

ARP

n. 03/2023



Serviços de instalação, manutenção, remanejamento e montagem de divisórias, portas e respectivos acessórios, com fornecimento de materiais.



CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

Sumário

Estudos preliminares.....	3
Mapa comparativo de preços	10
Parecer jurídico.....	12
Edital – Termo de referência em anexo	15
Nota de empenho	101
Ata de registro de preços	103
Publicação – Diário Oficial da União	117



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DOCUMENTO CONSTITUTIVO DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO QUE CARACTERIZA O INTERESSE PÚBLICO ENVOLVIDO E A SUA MELHOR SOLUÇÃO PARA SUBSIDIAR A ELABORAÇÃO DO ANTEPROJETO, TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Trata-se da necessidade de atender à demanda de serviços de instalação, manutenção, remanejamento e montagem de divisórias, portas e respectivos acessórios, com fornecimento de materiais. A contratação em questão viabilizará mudanças de layout que demandem instalação e/ou remanejamento de divisórias para melhor adaptar os espaços físicos dos edifícios do CNJ para as atividades institucionais do Conselho.

2. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A contratação foi prevista no plano anual de aquisições e atende ao Objetivo Estratégico de “garantir infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ” (Portaria Nº 104 de 30/06/2020 - art. 3º, XI);

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação terá a intenção de manter Registro de Preços para os serviços relativos a divisórias com o objetivo de disponibilizar rápida resposta a solicitações de alterações de layouts que dependam de instalações e/ou remanejamentos destes dispositivos, além de eventuais manutenções corretivas necessárias a preservação do desempenho de todos os seus componentes: painéis, tratamento acústico, perfis, portas e respectivos acessórios que serão instalados nos edifícios do CNJ.

Assim, a futura contratação resultará na manutenção das condições da infraestrutura física dos edifícios ocupados pelo CNJ, mantendo sua padronização visual, além de preservar o desempenho, acessibilidade, segurança e confiabilidade dos componentes e sistemas da edificação, prolongando sua vida útil, para que este Conselho disponha de espaços adequados às suas atividades.

Como critério de sustentabilidade, as empresas interessadas em participar do procedimento licitatório deverão apresentar em sua proposta comprovante de registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938/1981 e da Instrução Normativa IBAMA nº 31/2009; e informação de que os produtos possuem os Certificados CERFLOR ou FSC ou o Documento de Origem Florestal (DOF) que ateste o cumprimento da exigência quanto à origem legal da madeira.

Quanto à normatização brasileira vigente, os painéis divisórios deverão ser montados em conformidade com as Normas Brasileiras NBR 13.964/2003 e NBR 15.141/2004 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

3.1 Especificações básicas previstas:

Item	Descrição	Unidade
1	Instalação com fornecimento de material: Módulo divisório cego duplo, completo, com espessura entre 80 mm e 90 mm. Modulação dos painéis na horizontal de 900 mm. Modulação dos painéis na vertical (1, 2 ou 3 placas), com altura variável.	m²
2	Instalação com fornecimento de material: Módulo de vidro duplo com persiana interna, completo, com espessura entre 80 mm e 90 mm. Modulação dos painéis na horizontal de 900 mm, com altura variável.	m²
3	Instalação com fornecimento de material: Módulo de vidro duplo, completo, com espessura entre 80 mm e 90 mm. Modulação dos painéis na horizontal de 900 mm, com altura variável.	m²
4	Instalação com fornecimento de material: Módulo de Revestimento de parede ou pilar, completo, com sistema de divisória monobloco, removível, com espessura de 60 mm a 80 mm. Modulação dos painéis na horizontal de 900 mm. Modulação dos painéis na vertical (1, 2 ou 3 placas), com altura variável.	m²
5	Instalação com fornecimento de material: Módulo de porta com folha única, cega, completa, com 36 mm de espessura e altura até 2130 mm, modulado na dimensão de 900 mm de largura, incluindo ferragens, portal com espessura entre 80 mm e 90 mm, e batentes.	un
6	Instalação com fornecimento de material: Módulo de porta cega folha dupla, completa, com 36 mm de espessura e altura de até 2130 mm, incluindo ferragens, portal com espessura entre 80 mm e 90 mm, e batentes. Dimensão de 1200 a 1800 mm largura.	un

7	Instalação com fornecimento de material: Porta de vidro único com requadro de alumínio, completa, com módulo de 36 mm de espessura e altura até 2130 mm, modulado na dimensão de 900 mm largura, incluindo ferragens, portal e batentes.	un
8	Instalação com fornecimento de material extra: Perfil frontal para acabamento das extremidades dos painéis, em alumínio extrudado tubular, com liga e tempera de 6063-T5, entre 80 mm a 90 mm de espessura, e 35 mm máxima de altura, com canal longitudinal para encaixe de guias e travessas.	m
9	Instalação com fornecimento de material extra: Canto especial em 90 graus, em perfil de alumínio extrudado com liga e tempera de 6063-T5, para quinas, sendo boleado ou chanfrado. Unidade com 3m de comprimento.	un
10	Instalação com fornecimento de material extra: Septo acústico sobre divisórias. Fechamento em gesso acartonado, com espessura de 75mm a 85mm, com altura variável entre forro (sobre divisórias) e laje. Inclui desmontagem e montagem do forro em placas existente.	m ²
11	Instalação com fornecimento de material extra: Feltros ou painéis leves e flexíveis em lã de pet, com características térmicas, com 50 mm de espessura, densidade não inferior a 30 kg/m ³ , a serem instalados em divisórias ou septos novos ou já existentes.	m ²
12	Instalação com fornecimento de material extra: Mola hidráulica de porta de pinhão e cremalheira com força de fechamento regulável, tamanhos EN 2, 3 e 4; velocidade de fechamento regulável em duas faixas independentes. Para portas com abertura à esquerda ou à direita. Versão com braço normal ou com braço de parada.	un
13	Instalação com fornecimento de material sobressalente: Junta acústica externa, para aplicação em frestas verticais ou horizontais de 8 mm a 10 mm de largura, feita em borracha com bordas flexíveis.	m
14	Remanejamento, retirada e colocação: Retirada e guarda de todos os tipos de módulos de divisória novos ou atualmente instalados nos edifícios.	m ²
15	Remanejamento, retirada e colocação: Colocação de todos os tipos de módulos atualmente instalados nos edifícios (cego, vidros, portas).	m ²

Cabe ressaltar que as especificações técnicas acima terão melhor detalhamento num futuro Termo de Referência.

4. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtde.
1	Instalação com fornecimento de material: Painel divisório cego duplo, completo, com espessura entre 80 mm e 90 mm. Modulação dos painéis na horizontal de 900 mm. Modulação dos painéis na vertical (1, 2 ou 3 placas), com altura variável.	m ²	290
2	Instalação com fornecimento de material: Painel de vidro duplo com persiana interna, completo, com espessura entre 80 mm e 90 mm. Modulação dos painéis na horizontal de 900 mm, com altura variável.	m ²	9
3	Instalação com fornecimento de material: Painel de vidro duplo, completo, com espessura entre 80 mm e 90 mm. Modulação dos painéis na horizontal de 900 mm, com altura variável.	m ²	24
4	Instalação com fornecimento de material: Painel simples de Revestimento de parede ou pilar, completo, com sistema de divisória monobloco, removível, com espessura de 60 mm a 80 mm. Modulação dos painéis na horizontal de 900 mm. Modulação dos painéis na vertical (1, 2 ou 3 placas), com altura variável.	m ²	70
5	Instalação com fornecimento de material: Módulo de porta com folha única, cega, completa, com 36 mm de espessura e altura até 2130 mm, modulado na dimensão de 900 mm de largura, incluindo ferragens, portal com espessura entre 80 mm e 90 mm, e batentes.	un	13
6	Instalação com fornecimento de material: Módulo de porta cega folha dupla, completa, com 36 mm de espessura e altura de até 2130 mm, incluindo ferragens, portal com espessura entre 80 mm e 90 mm, e batentes. Dimensão de 1200 a 1800 mm largura,	un	6
7	Instalação com fornecimento de material: Porta de vidro único com requadro de alumínio, completa, com módulo de 36 mm de espessura e altura até 2130 mm, modulado na dimensão de 900 mm largura, incluindo ferragens, portal e batentes.	un	2

8	Instalação com fornecimento de material extra: Perfil frontal para acabamento das extremidades dos painéis, em alumínio extrudado tubular, com liga e tempera de 6063-T5, entre 80 mm a 90 mm de espessura, e 35 mm máxima de altura, com canal longitudinal para encaixe de guias e travessas.	m	55
9	Instalação com fornecimento de material extra: Canto especial em 90 graus, em perfil de alumínio extrudado com liga e tempera de 6063-T5, para quinas, sendo boleado ou chanfrado. Unidade com 3m de comprimento.	un	15
10	Instalação com fornecimento de material extra: Septo acústico sobre divisórias. Fechamento em gesso acartonado, com espessura de 75mm a 85mm, com altura variável entre forro (sobre divisórias) e laje. Inclui lã de pet, com características térmicas, com 50 mm de espessura, densidade não inferior a 30 kg/m3, desmontagem e montagem do forro em placas existente.	m²	82
11	Instalação com fornecimento de material extra: Feltros ou painéis leves e flexíveis em lã de pet, com características térmicas, com 50 mm de espessura, densidade não inferior a 30 kg/m3, a serem instalados em divisórias ou septos novos ou já existentes	m²	434
12	Instalação com fornecimento de material extra: Mola hidráulica de porta de pinhão e cremalheira com força de fechamento regulável, tamanhos EN 2, 3 e 4; velocidade de fechamento regulável em duas faixas independentes. Para portas com abertura à esquerda ou à direita. Versão com braço normal ou com braço de parada.	un	6
13	Instalação com fornecimento de material sobressalente: Junta acústica externa, para aplicação em frestas verticais ou horizontais de 8 mm a 10 mm de largura, feita em borracha com bordas flexíveis.	un	474
14	Remanejamento, retirada e colocação: Retirada e guarda, por área, de qualquer tipo divisórias (painéis cegos, portas, vidros) instalados nos edifícios.	m	461
15	Remanejamento, retirada e colocação: Colocação, por área, de qualquer tipo de divisórias (painéis cegos, vidros, portas) instalados nos edifícios.	m²	419

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Indicação e análise das alternativas possíveis disponíveis no mercado, com base preferencialmente no seguinte quadro-modelo:

Identificar as soluções de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes etc.) que atendam aos requisitos especificados e, caso a quantidade de fornecedores seja considerada restrita, verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, de modo a avaliar a retirada ou flexibilização desses requisitos.

Soluções Identificadas	Especificação do produto/serviço	Quantificação do produto ou serviço	Órgão(s) públicos que adotaram a solução	Vantagens e Benefícios	Desvantagens
1ª Gesso acartonado com duas placas simples e estrutura metálica (Drywall) + pintura acrílica (2 demãos), incluindo emassamento.	Drywall (parede de gesso) é sistema de construção baseado em painéis ou "chapas" produzidas com gesso natural revestido com papel cartão nas duas faces sobrepostas a estrutura metálica. Pede emassamento e pintura. Utilizada para divisões de ambientes internos.	Trata-se de quantitativo idêntico para qualquer uma das alternativas de vedação. A memória de cálculo para a demanda do CNJ está em 1482095.	· Não foi encontrado para o propósito de alteração frequente de ambientes	· Grande variedade de fornecedores; · Praticidade na instalação; · Possibilidade de utilização em áreas molhadas (com placas especiais); · Opção de baixo custo a curto / médio prazo.	Sujeira no vestígios Necessidade de execução (emassar, Foge à pintura, Não permite painéis;
2ª Alvenaria de tijolos + reboco paulista, emassamento e pintura acrílica (2 demãos).	Alvenaria é um conjunto de tijolos, blocos ou peças sobrepostas coladas por uma argamassa, formando um elemento vertical. Posuem revestimentos de chapisco, emboço, reboco, emassamento e pintura, habitualmente.	(vide observação acima)	· Não foi encontrado para o propósito de alteração frequente de ambientes.	· Grande variedade de fornecedores; · Opção de baixo custo a curto / médio prazo; · Pode atuar como barreira acústica; · Possibilidade de utilização em áreas molhadas	Sujeira no vestígios Demanda de execução Sobrecarga Necessidade de execução (reboco, Foge à pintura, Não permite paredes, ambiente
3ª Painel divisório cego duplo, incluindo acessórios.	Sistema construtivo feito de perfis de aço galvanizado ou alumínio anodizado revestido com chapas de MDF, ou Eucapla U, ou outros aglomerados laminados. Pode ser simples, com apenas uma chapa, ou duplo, com duas chapas paralelas e interior passível de preenchimento por material isolante acústico.	(vide observação acima)	STF, TCU, STJ, STM, TSE, TST, Anvisa, SJDF e outros.	· Flexibilidade, já que permite, em muitos casos, o remanejamento de painéis; · Rapidez na execução; · Padronização com os demais ambientes do CNJ; · Não requer pintura;e · Durabilidade.	Opção de médio prazo

Os seguintes órgãos realizaram contratações cujos objetos são similares ao desse Estudo Preliminar:

Órgão	UASG	Pregão	SEI nº	Objeto
-------	------	--------	--------	--------

Órgão	UASG	Pregão	SEI nº	Objeto
TCU	30001	52/2018	0487621	Serviços de fornecimento, montagem, remanejamento e manutenção de divisórias, portas e armários; montagem, remanejamento e manutenção de mesas e estações de trabalho
STM	60001	27/2018	0487645	Manutenção de divisórias, com substituição, fornecimento e instalação de material, em imóveis do STM, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP)
TST	80001	60/2018	0487655	Registro de Preços para fornecimento, instalação e remanejamento de divisórias
Anvisa	253002	04/2020	1014588	Registro de preços para a aquisição e montagem de divisórias
SJDF	090023	07/2020	1014592	Fornecimento, montagem e instalação de divisórias especiais, portas e respectivos acessórios, por meio do Sistema de Registro de Preços
SJDF	090023	13/2021	1259770	Registro de preços para a aquisição e montagem de divisórias
CAPES	15279/154003	02/2021	1259793	Contratação de serviços com fornecimento de material por demanda.
Presidência da República Secretaria Geral Secretaria Especial de Administração	110001	13/2021	1259798	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desmontagem e montagem de paredes divisórias
MDR	533013	02/2021	1259800	Prestação de serviço de fornecimento e instalação de divisórias de diversos modelos
EMBRATUR	927988	17/2022	1489250	Prestação de serviço de fornecimento e instalação de divisórias de diversos modelos
TST	080001	001/2022	1489251	Fornecimento, instalação e remanejamento de divisórias e complementos
MINFRA	390004	09/2022	1489590	Confeção e instalação de novas divisórias, portas e acessórios

5.2 Análise do modelo vigente e histórico da contratação, quando houver.

O modelo atual de contratação é o Registro de Preços de serviços de instalação, manutenção, remanejamento e montagem de divisórias, portas e respectivos acessórios, com fornecimento de materiais, conforme condições e especificações técnicas estabelecidas em Termo de Referência, o qual é repetido anualmente, com alguns eventuais ajustes de quantidades e materiais. Dentre as últimas inclusões, cabe citar o incremento no tratamento acústico dos painéis. Para atenuar ruídos, soluções em tratamentos acústicos como: a instalação de septos acústicos sobre os forros e divisórias existentes, e de juntas acústicas internas e externas para serem fixadas por encaixe aos perfis estruturais.

Contratação vigente no CNJ:

Número da ARP: 02/2022 ;

- **Contratado/Fornecedor:** LOVATH Mobiliário e Divisórias LTDA.;
- **Período de Vigência:** 28/07/2022 a 27/07/2023;
- **Aditivos celebrados:** não se aplica, pois se trata de Ata de Registro de Preços;
- **Ocorrências verificadas na execução:** nenhuma, até o momento;
- **Penalidades aplicadas ao contratado/fornecedor:** ainda nenhuma, até o momento.

Histórico da aquisição no CNJ:

Número da ARP: 06/2021 ;

- **Contratado/Fornecedor:** LOVATH Mobiliário e Divisórias LTDA.;
- **Período de Vigência:** 24/06/2021 a 23/06/2022;
- **Aditivos celebrados:** não se aplica, pois se trata de Ata de Registro de Preços;
- **Ocorrências verificadas na execução:** nenhuma, até o momento;
- **Penalidades aplicadas ao contratado/fornecedor:** ainda nenhuma, até o momento.

Número da ARP: 04/2020 ;

- **Contratado/Fornecedor:** LOVATH Mobiliário e Divisórias LTDA.;
- **Período de Vigência:** 24/04/2020 a 23/04/2021;
- **Aditivos celebrados:** não se aplica, pois se trata de Ata de Registro de Preços;
- **Ocorrências verificadas na execução:** nenhuma, até o momento;
- **Penalidades aplicadas ao contratado/fornecedor:** ainda nenhuma, até o momento.

Número da ARP: 02/2019;

- **Contratado/Fornecedor:** ABCD DESIGN EIRELI,
- **Período de Vigência:** 10/01/2019 a 09/01/2010.
- **Aditivos celebrados:** não se aplica, pois se trata de Ata de Registro de Preços;
- **Ocorrências verificadas na execução:** nenhuma.;
- **Penalidades aplicadas ao contratado/fornecedor:** nenhuma.

Número da ARP: 17/2017 ;

- **Contratado/Fornecedor:** Divihouse Comércio e Serviços Ltda - ME;
- **Período de Vigência:** 23/08/2017 a 22/08/2018;
- **Aditivos celebrados:** não se aplica, pois se trata de Ata de Registro de Preços;
- **Ocorrências verificadas na execução:** nenhuma;

- Penalidades aplicadas ao contratado/fornecedor: nenhuma.

5.3. Justificativa técnica e econômica da escolha da solução a contratar

Dentre as opções elencadas acima, o gesso acartonado é menos oneroso, inicialmente. Porém, tanto o gesso quanto a alvenaria, embora representem opções de baixo custo, dificultam as mudanças de layout, pois não podem ser remanejadas. Outro problema é que sua instalação demanda várias etapas: inicialmente o gesso ou alvenaria com reboco, depois o emassamento, lixamento e finalmente a pintura. As etapas não podem ser sobrepostas e possuem um tempo próprio de secagem o que, ao final, acaba representando um prazo incompatível com as demandas de agilidade e limpeza que o CNJ necessita. Ademais, passam a ser mais onerosas a longo prazo, pois demandam renovação de pintura ao menos a cada dois anos.

Os painéis divisórios, embora tenham um custo mais elevado, possuem a capacidade de adaptação às constantes mudanças de layout implementadas pelo CNJ, ou seja, podem ser retirados e reinstalados diversas vezes, de modo que o investimento feito com a aquisição desse material será aproveitado com maior durabilidade, agilidade no remanejamento, com menos mão de obra e sujeira no ambiente de trabalho. Trata-se ainda de solução consolidada, única e compatível com todas as unidades do CNJ (Blocos A, B e Ed. Premium - Sede), além de manter a flexibilidade para alterações constantes, exigida por ambientes corporativos e permitem maior agilidade nas instalações e remanejamentos de pontos de eletricidade e rede, que também são demandados nessas alterações de layout.

Assim, considerando o painel divisório como solução mais vantajosa para a Administração, foram levantadas as seguintes possibilidades de contratação:

a) Contratação dos serviços por Registro de Preços com grupo único: Trata-se de solução adotada pelo Superior Tribunal Militar, conforme 0487645, pelo Tribunal Superior Eleitoral, conforme 0487653, e pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme 0487655.

Também já foi adotada anteriormente por este Conselho, pela Seção de Engenharia e Manutenção Predial (SEEMP), conforme processos 02080/2015 (ARP 41/2015), 08128/2016 (ARP 17/2017); 07373/2018 (ARP 02/2019) e pela Seção de Arquitetura (SEART), 00934/2020, (ARP 04/2020) e 10958/2020, (ARP 06/2021) e 01301/2022 (ARP 02/2022).

Tal solução possui como fundamento jurídico os incisos do art. 3º do Decreto 7.892/2013, transcritos a seguir:

"Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração."

Considera-se que tal solução seja adequada ao objeto em questão, tendo em vista a necessidade em adquiri-lo de forma parcelada, bem como a impossibilidade em se definir previamente o quantitativo a ser demandado.

b) Contratação de serviços continuados na modalidade sob demanda/eventual: Trata-se de solução adotada pelo Supremo Tribunal Federal, conforme 0487619, e pelo Tribunal de Contas da União, conforme 0487621. Porém tal modalidade foi refutada pela Secretaria de Auditoria deste CNJ, conforme Relatório de Auditoria 0434292. Assim, tal solução não deve ser adotada.

c) Contratação dos serviços por prazo definido: Trata-se de solução adotada pelo Superior Tribunal de Justiça, conforme 0487641.

A solução adotada pelo STJ se assemelha a um contrato sob demanda, porém sem as características de serviço continuado, pois possui prazo de execução de 12 meses sem menção à possibilidade de prorrogação contratual.

Considerando o posicionamento firmado pela Secretaria de Auditoria deste CNJ, conforme Relatório 0434292, entende-se que tal solução também não deva ser utilizada.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Como se trata um serviço sob demanda, não é possível determinar o montante exato que será utilizado. Por tal motivo, os critérios aplicados para estimar a quantidade necessária a ser licitada foram detalhados na memória de cálculo juntada aos autos em 1482095.

Em suma, seu cálculo foi, em maior parte, baseado no consumo mensal de cada item da ARP vigente, projetando-o para um consumo anual e acrescentando uma margem de 20% de imprevistos. Já os itens ainda não consumidos, mas úteis a serem mantidos em Ata, foram estimados em 75% da quantidade prevista para a contratação vigente. Tal percentual foi definido como estratégia de redução da quantidade dos itens em questão, tendo em vista sua não utilização na contratação vigente, sem, entretanto, inviabilizar o atendimento a eventuais demandas.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Trata-se dos serviços de instalação, manutenção, remanejamento e montagem de divisórias, portas e respectivos acessórios, com fornecimento de materiais para os edifícios ocupados pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Os painéis divisórios e seus principais componentes devem obedecer às seguintes especificações:

- Painéis divisórios: serão fabricados em placa de fibra de média densidade (MDF) revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão texturizado (TX), com espessura de 15 mm, devendo o conjunto ter espessura final entre 80 mm e 90 mm e modulação horizontal de 90mm. A estrutura deve ser composta de guias de piso e teto e montantes verticais fabricados em alumínio extrudado com liga e tempera de 6063- T5, e acabamento anodizado fosco. Outros elementos, tais como quadros de vidro (com ou sem persianas internas), portas (de vidro ou fabricadas com o mesmo material dos painéis divisórios), deverão se adaptar às especificações de acabamento, espessura e modulação dos painéis divisórios. A contratação também inclui elementos de tratamento acústico, tais como a lã de pet, que deve ter densidade mínima de 30 Kg/m³, espessura mínima de 50 mm e ser aplicada no interior das divisórias, conforme necessidade, e o septo acústico, que consiste em fechamento entre o forro e a laje, constituído de duas placas de chapa de gesso acartonado de 12,5 mm de espessura, fixadas em estrutura de perfil de alumínio extrudado, com espessura final de 75 mm a 85 mm, com miolo em placa de lã de pet, com características térmicas, com 50 mm de espessura e densidade não inferior a 30 kg/m³.
- O custo estimado da solução, tomando por referência o item 1, painel cego duplo e com base na ARP 02/2022, vigente

no CNJ é de **R\$ 379,00/m2**. A memória de cálculo 1482095, detalha o quantitativo e custo estimado total da solução.

- Pretende-se que a contratação resulte em benefícios ao Conselho Nacional de Justiça, em termos de eficácia e eficiência, considerando a adaptabilidade dos painéis divisórios aos ambientes corporativos e compatibilidade com as divisórias existentes nos edifícios do CNJ, a possibilidade de remanejamento do material, além da agilidade na sua instalação.
- Quanto à normatização brasileira vigente, os painéis divisórios deverão ser montados em conformidade com as Normas Brasileiras NBR 13.964/2003 e NBR 15.141/2004 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- Cabe ressaltar que as especificações técnicas acima terão melhor detalhamento num futuro Termo de Referência.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Os itens deste estudo preliminar farão parte de um único grupo em razão da natureza do objeto, cujos serviços e fornecimentos são interdependentes.

O agrupamento dos serviços e fornecimentos deste objeto em lote único, visa também:

- 1 - Facilitar a oferta pelos licitantes;
- 2 - Garantir a economia de escala;
- 3 - Proporcionar o gerenciamento centralizado dos diversos serviços e fornecimentos;
- 4 - Evitar o desmembramento dos serviços e fornecimentos em várias contratações, tendo em vista se tratar de itens interdependentes, cuja execução separadamente poderá ocasionar prejuízo ao conjunto do objeto; e
- 5 - Evitar problemas relativos à garantia, haja vista que a instalação realizada de forma incorreta pode provocar a perda da garantia dos materiais, caso a instalação seja realizada por empresa diversa da que realizará o fornecimento.

A presente opção também encontra amparo no seguinte Acórdão do TCU:

• Acórdão nº 5301/13 – 2ª Câmara (voto):

*"(...) 14. Bem se vê, que o elevado número de procedimentos para seleção por itens isolados, tal como ocorreria no presente caso concreto, tornaria bem mais oneroso o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a economia de escala e a celeridade processual, **comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.**"*

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

A aquisição pretendida, embora apresente maior custo, possibilitará economicidade em longo prazo, por tratar-se de material adequado à necessidade de constantes mudanças de leiaute implementadas pelo CNJ, devido à agilidade para sua instalação, conferindo maior flexibilidade para viabilizar diferentes configurações aos ambientes internos, conforme as necessidades de cada unidade do Conselho. Outras vantagens da solução seriam a geração de menores transtornos de obra, como sujeira e ruídos, a dispensa de acabamentos como emassamento e pintura, a possibilidade de reaproveitamento do material por diversas vezes, além de manutenção da padronização existente em todas as unidades do CNJ (Blocos A, B e Ed. Premium - Sede).

9.1. Indicadores de desempenho da contratação

Economicidade: Os painéis divisórios podem ser retirados e reinstalados diversas vezes, de modo que o investimento feito com a aquisição desse material será aproveitado com maior durabilidade, agilidade no remanejamento, com menos mão de obra e sujeira no ambiente de trabalho;

Eficácia: Os painéis divisórios mantêm a padronização já existente em todos os edifícios do Conselho Nacional de Justiça; e

Efetividade: A contratação pretendida atende ao Objetivo Estratégico de “garantir infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ”, (Portaria Nº 104 de 30/06/2020 - art. 3º, XI).

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Os painéis divisórios devem admitir sua reutilização, facilitando às constantes mudanças de leiaute ou seja, devem permitir o remanejamento, favorecendo, assim, as práticas ambientais sustentáveis. Cabe citar ainda que a marcenaria residente no CNJ recicla os painéis transformando-os em móveis, uma vez caracterizados como material inservível para o propósito original.

O material a ser licitado deve manter a padronização já existente em todos os edifícios do Conselho Nacional de Justiça.

As empresas interessadas em participar do procedimento licitatório deverão apresentar as documentações como prova de sua qualificação técnica e capacidade de execução do objeto.

A licitante deverá comprovar experiência na execução de pelo menos 50% do quantitativo estabelecido no futuro Termo de Referência. Estas exigências estão de acordo com os acórdãos do TCU nºs 737/2012, 1.695/2011, 534/2011, 1.557/2009, 2.143/2007, 1.341/2006, 1.937/2003 e 124/2002, todos do Plenário e 3.157/2004, da 1ª Câmara. Decisão no mesmo sentido: Acórdão nº 2.898/2012, do Plenário (TCU, Acórdão nº 1.052/2012, Plenário, Rel. Min. Marcos Bemquerer Costa, DOU de 10.05.2012, Informativo nº 104, período de 16 a 20.04.2012). Referida solicitação visa evitar a contratação de empresa sem experiência na execução do objeto, devido à complexidade dos serviços.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes ao contrato a ser celebrado.

12. IMPACTO SOCIOAMBIENTAL

A solução pretendida se alinha aos princípios socioambientais defendidos pelo CNJ ao estabelecer como critério de sustentabilidade a necessidade de as empresas interessadas em participar do procedimento licitatório apresentarem comprovante de registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938/1981 e da Instrução Normativa IBAMA nº 31/2009; bem como a informação de que os produtos possuem os Certificados CERFLOR ou FSC ou o Documento de Origem Florestal (DOF) que ateste o cumprimento da exigência quanto à origem legal da madeira.

Complementarmente, destaca-se que a contratação cumpre a observância aos princípios gerais de sustentabilidade ao adotar material passível de remanejamento e reutilização por diversas vezes, diminuindo a geração de resíduos, e cuja instalação dispensa insumos adicionais, tais como argamassa, tinta, massa acrílica, entre outros componentes necessários em outras soluções.

13. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

RISCO 1:	Empresa contratada falha com a execução, implicando inexecução parcial ou total.		
Probabilidade (Alta, média e Baixa)	Id	Dano	Impacto (Alto, Médio e Baixo)
Média	1	Atrasar a execução dos serviços	Médio
Baixa	2	Inexecução parcial ou total dos serviços	Alto
Média	3	Recusar-se a refazer os serviços não aceitos pela Fiscalização	Médio
Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
1	Contato telefônico com a empresa para confirmar o recebimento da Ordem de Serviços		Gestor responsável
1	Acompanhamento dos prazos de execução dos serviços		Gestor responsável
1,2 e 3	Composição de sanções contratuais adequadas		Equipe de planejamento da contratação
2	Cancelamento da ARP e convocação da empresa que apresentar a segunda melhor proposta		Gestor em conjunto com a Secretaria de Administração
3	Não atesto da execução dos serviços		Gestor responsável

14. CONCLUSÃO DO GESTOR

A contratação dos serviços de instalação, manutenção, remanejamento e montagem de divisórias, portas e respectivos acessórios, com fornecimento de materiais pode ser considerada como solução já consolidada em órgãos públicos e compatível com o padrão utilizado em todas as unidades do CNJ (Blocos A, B da SEPN 514 e Ed. Sede no SAF Sul Quadra 02). A SEART conclui, portanto, ser necessária a realização de novo processo licitatório com a repetição do objeto, mas com os devidos ajustes apontados nesse Estudos Preliminar.

15. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nome	E-mail	Ramal	Unidade
Rodrigo Bonna Nogueira	rodrigo.nogueira@cnj.jus.br	5059	SEART
Camila Cristina da Costa Santos Cruz	camila.cruz@cnj.jus.br	4599	SEART



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA CRISTINA DA COSTA SANTOS CRUZ, ANALISTA JUDICIÁRIO - APOIO ESPECIALIZADO - ARQUITETURA**, em 06/02/2023, às 18:31, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO BONNA NOGUEIRA, CHEFE DE SEÇÃO - SEÇÃO DE ARQUITETURA**, em 06/02/2023, às 18:32, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1482099** e o código CRC **5B834993**.

Mapa Comparativo

Unidade: Seção de Compras
Processo: 09727/2022
Assunto: Registro de Preços de serviços de instalação, manutenção, remanejamento e montagem de divisórias, portas e respectivos acessórios, com fornecimento de materiais
Servidor: Silvia Maria Guapindaia Peixoto
Data: 06/03/2023

				Empresa: Interior Indústria e Comércio de Artefatos de Madeiras Ltda. CNPJ: 72.602.055/0001-82			Empresa: Nova Forma Interiores CNPJ: 04.473.395/0001-09			Ata de Registro de Preços n. 2/2022-CNJ			Empresa: Lovath Mobiliário e Divisórias Ltda. CNPJ: 02.810.540/0001-66			VALOR MÉDIO (B)		VALOR MÍNIMO (C)		% VARIAÇÃO ENTRE (B) E (C)
GRUPO ÚNICO				Valor			Valor			Valor			Valor							
				Considerar?		Sim	Considerar?		Sim	Considerar?		Sim	Considerar?		Sim	Considerar?		Sim		
Objeto	ITEM	UM	Qtde	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Unitário	Total	
Painel divisório cego duplo	1	M²	290	910,00	263.900,00	263.900,00	870,00	252.300,00	252.300,00	379,00	109.910,00	109.910,00	600,00	174.000,00	174.000,00	793,33	230.066,67	600,00	174.000,00	32,22%
Painel e vidro duplo c/persiana interna	2	M²	9	1.850,00	16.650,00	16.650,00	2.140,00	19.260,00	19.260,00	1.299,00	11.691,00	11.691,00	1.950,00	17.550,00	17.550,00	1.809,75	16.287,75	1.299,00	11.691,00	39,32%
Painel de vidro duplo	3	M²	24	1.415,00	33.960,00	33.960,00	1.700,00	40.800,00	40.800,00	900,00	21.600,00	21.600,00	1.400,00	33.600,00	33.600,00	1.353,75	32.490,00	900,00	21.600,00	50,42%
Painel simples de revestimento de parede	4	M²	70	890,00	62.300,00	62.300,00	650,00	45.500,00	45.500,00	260,00	18.200,00	18.200,00	490,00	34.300,00	34.300,00	676,67	47.366,67	490,00	34.300,00	38,10%
Módulo de porta com folha única. 900mm	5	UN	13	3.200,00	41.600,00	41.600,00	3.170,00	41.210,00	41.210,00	1.399,00	18.187,00	18.187,00	2.100,00	27.300,00	27.300,00	2.467,25	32.074,25	1.399,00	18.187,00	76,36%
Módulo de porta cega, 1200 a 1800MM	6	UN	6	4.200,00	25.200,00	25.200,00	6.340,00	38.040,00	38.040,00	2.000,00	12.000,00	12.000,00	3.200,00	19.200,00	19.200,00	4.580,00	27.480,00	3.200,00	19.200,00	43,13%
Porta de vidro único	7	UN	2	6.100,00	12.200,00	12.200,00	5.200,00	10.400,00	10.400,00	1.800,00	3.600,00	3.600,00	3.500,00	7.000,00	7.000,00	4.933,33	9.866,67	3.500,00	7.000,00	40,95%
Perfil frontal para acabamento	8	M	55	215,00	11.825,00	11.825,00	370,00	20.350,00	20.350,00	90,50	4.977,50	4.977,50	180,00	9.900,00	9.900,00	255,00	14.025,00	180,00	9.900,00	41,67%
Canto especial em 90 graus	9	UN	15	610,00	9.150,00	9.150,00	1.110,00	16.650,00	16.650,00	240,00	3.600,00	3.600,00	390,00	5.850,00	5.850,00	703,33	10.550,00	390,00	5.850,00	80,34%
Septo acústico sobre divisórias.	10	M²	82	640,00	52.480,00	52.480,00	670,00	54.940,00	54.940,00	290,00	23.780,00	23.780,00	560,00	45.920,00	45.920,00	540,00	44.280,00	290,00	23.780,00	86,21%
Feltros ou painéis leves. lã de pet	11	M²	434	215,00	93.310,00	93.310,00	280,00	121.520,00	121.520,00	65,00	28.210,00	28.210,00	120,00	52.080,00	52.080,00	205,00	88.970,00	120,00	52.080,00	70,83%
Mola hidráulica de porta de pinhão	12	UN	6	615,00	3.690,00	3.690,00	420,00	2.520,00	2.520,00	271,00	1.626,00	1.626,00	410,00	2.460,00	2.460,00	429,00	2.574,00	271,00	1.626,00	58,30%
Junta acústica externa	13	UN	474	65,00	30.810,00	30.810,00	174,00	82.476,00	82.476,00	20,00	9.480,00	9.480,00	38,00	18.012,00	18.012,00	92,33	43.766,00	38,00	18.012,00	142,98%
Retirada e guarda	14	M	461	70,00	32.270,00	32.270,00	190,00	87.590,00	87.590,00	20,00	9.220,00	9.220,00	45,00	20.745,00	20.745,00	101,67	46.868,33	45,00	20.745,00	125,93%
remanejamento retirada e colocação	15	M²	419	120,00	50.280,00	50.280,00	380,00	159.220,00	159.220,00	48,00	20.112,00	20.112,00	98,00	41.062,00	41.062,00	199,33	83.520,67	98,00	41.062,00	103,40%
VALOR TOTAL						739.625,00			992.776,00			76.884,00			508.979,00		730.186,00		459.033,00	59,07%

OBS: Os valores hachurados foram desconsiderados por estarem muito superiores ou inferiores aos demais.

Valor médio total estimado:	730.186,00	(setecentos e trinta mil cento e oitenta e seis reais)
Valor mínimo total estimado:	459.033,00	(quatrocentos e cinquenta e nove mil e trinta e três reais)

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNPJ: 07.421.906/0001-29

Mapa Comparativo

Unidade: Seção de Compras
Processo: 09727/2022
Assunto: Registro de Preços de serviços de instalação, manutenção, remanejamento e montagem de divisórias, portas e respectivos acessórios, com fornecimento de materiais
Servidor: Silvia Maria Guapindaia Peixoto
Data: 06/03/2023

				Empresa: Interior Indústria e Comércio de Artefatos de Madeiras Ltda. CNPJ: 72.602.055/0001-82			Empresa: Nova Forma Interiores CNPJ: 04.473.395/0001-09			Ata de Registro de Preços n. 2/2022-CNJ			Empresa: Lovath Mobiliário e Divisórias Ltda. CNPJ: 02.810.540/0001-66			VALOR MÉDIO (B)		VALOR MÍNIMO (C)		% VARIAÇÃO ENTRE (B) E (C)
GRUPO ÚNICO				Valor			Valor			Valor			Valor							
				Considerar?		Sim	Considerar?		Sim	Considerar?		Sim	Considerar?		Sim					
Objeto	ITEM	UM	Qtde	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Unitário	Total	
Painel divisório cego duplo	1	M²	290	910,00	263.900,00	263.900,00	870,00	252.300,00	252.300,00	379,00	109.910,00	109.910,00	600,00	174.000,00	174.000,00	689,75	200.027,50	379,00	109.910,00	81,99%
Painel e vidro duplo c/persiana interna	2	M²	9	1.850,00	16.650,00	16.650,00	2.140,00	19.260,00	19.260,00	1.299,00	11.691,00	11.691,00	1.950,00	17.550,00	17.550,00	1.809,75	16.287,75	1.299,00	11.691,00	39,32%
Painel de vidro duplo	3	M²	24	1.415,00	33.960,00	33.960,00	1.700,00	40.800,00	40.800,00	900,00	21.600,00	21.600,00	1.400,00	33.600,00	33.600,00	1.353,75	32.490,00	900,00	21.600,00	50,42%
Painel simples de revestimento de parede	4	M²	70	890,00	62.300,00	62.300,00	650,00	45.500,00	45.500,00	260,00	18.200,00	18.200,00	490,00	34.300,00	34.300,00	572,50	40.075,00	260,00	18.200,00	120,19%
Módulo de porta com folha única. 900mm	5	UN	13	3.200,00	41.600,00	41.600,00	3.170,00	41.210,00	41.210,00	1.399,00	18.187,00	18.187,00	2.100,00	27.300,00	27.300,00	2.467,25	32.074,25	1.399,00	18.187,00	76,36%
Módulo de porta cega, 1200 a 1800MM	6	UN	6	4.200,00	25.200,00	25.200,00	6.340,00	38.040,00	38.040,00	2.000,00	12.000,00	12.000,00	3.200,00	19.200,00	19.200,00	3.935,00	23.610,00	2.000,00	12.000,00	96,75%
Porta de vidro único	7	UN	2	6.100,00	12.200,00	12.200,00	5.200,00	10.400,00	10.400,00	1.800,00	3.600,00	3.600,00	3.500,00	7.000,00	7.000,00	4.150,00	8.300,00	1.800,00	3.600,00	130,56%
Perfil frontal para acabamento	8	M	55	215,00	11.825,00	11.825,00	370,00	20.350,00	20.350,00	90,50	4.977,50	4.977,50	180,00	9.900,00	9.900,00	213,88	11.763,13	90,50	4.977,50	136,33%
Canto especial em 90 graus	9	UN	15	610,00	9.150,00	9.150,00	1.110,00	16.650,00	16.650,00	240,00	3.600,00	3.600,00	390,00	5.850,00	5.850,00	587,50	8.812,50	240,00	3.600,00	144,79%
Septo acústico sobre divisórias.	10	M²	82	640,00	52.480,00	52.480,00	670,00	54.940,00	54.940,00	290,00	23.780,00	23.780,00	560,00	45.920,00	45.920,00	540,00	44.280,00	290,00	23.780,00	86,21%
Feltros ou painéis leves. lã de pet	11	M²	434	215,00	93.310,00	93.310,00	280,00	121.520,00	121.520,00	65,00	28.210,00	28.210,00	120,00	52.080,00	52.080,00	170,00	73.780,00	65,00	28.210,00	161,54%
Mola hidráulica de porta de pinhão	12	UN	6	615,00	3.690,00	3.690,00	420,00	2.520,00	2.520,00	271,00	1.626,00	1.626,00	410,00	2.460,00	2.460,00	429,00	2.574,00	271,00	1.626,00	58,30%
Junta acústica externa	13	UN	474	65,00	30.810,00	30.810,00	174,00	82.476,00	82.476,00	20,00	9.480,00	9.480,00	38,00	18.012,00	18.012,00	74,25	35.194,50	20,00	9.480,00	271,25%
Retirada e guarda	14	M	461	70,00	32.270,00	32.270,00	190,00	87.590,00	87.590,00	20,00	9.220,00	9.220,00	45,00	20.745,00	20.745,00	81,25	37.456,25	20,00	9.220,00	306,25%
remanejamento retirada e colocação	15	M²	419	120,00	50.280,00	50.280,00	380,00	159.220,00	159.220,00	48,00	20.112,00	20.112,00	98,00	41.062,00	41.062,00	161,50	67.668,50	48,00	20.112,00	236,46%
VALOR TOTAL						739.625,00			992.776,00			296.193,50			508.979,00		634.393,38		296.193,50	114,18%

OBS: Os valores hachurados foram desconsiderados por estarem muito superiores ou inferiores aos demais.

Valor médio total estimado:	634.393,38	(seiscentos e trinta e quatro mil trezentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos)
Valor mínimo total estimado:	296.193,50	(duzentos e noventa e seis mil cento e noventa e três reais e cinquenta centavos)

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNPJ: 07.421.906/0001-29



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 - Lotes 5/6, Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF - sei.cnj.jus.br

PARECER - AJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ SEI N. 09727/2022

Assunto: Pregão Eletrônico CNJ n. 04/2023. Registro de Preços de serviços de instalação, manutenção, remanejamento e montagem de divisórias, portas e respectivos acessórios, com fornecimento de materiais. Análise da regularidade procedimental.

Senhor Assessor-Chefe em substituição,

Os autos foram encaminhados à Assessoria Jurídica, nos termos do Relatório CPC n. 1534926, para providências relativas à verificação da regularidade jurídica dos atos executados ao longo do Pregão Eletrônico CNJ n. 04/2023, com vistas a subsidiar ulterior homologação do referido certame pela autoridade competente.

2. Destaca-se que, em atenção à determinação da Diretoria-Geral no Despacho DG n. 0170165, foi juntada à presente instrução a lista de verificação constante do arquivo SEI n. 1538610.

3. Trata-se de pregão eletrônico cujo objeto é o registro de preços de serviços de instalação, manutenção, remanejamento e montagem de divisórias, portas e respectivos acessórios, com fornecimento de materiais (arquivo SEI 1517098), autorizado pelo Sr. Diretor Geral por meio do Despacho DG n. 1513925.

4. Em atendimento ao comando do art. 20 do Decreto n. 10.024/2019, o Aviso de Licitação foi divulgado por meio de (arquivo SEI 1525966):

i) publicação no Diário Oficial da União n. 53, Seção 3, página 144, do dia 17 de março de 2023;

ii) publicação no sítio www.comprasnet.gov.br;

iii) publicação na página eletrônica do CNJ; e

iv) informe afixado no quadro de avisos da CPC.

5. Da análise dos autos, verifica-se que, após a publicação do certame, não foram apresentados questionamentos ou impugnações aos termos do Edital.

6. Na sessão pública de abertura do Pregão, 7 (sete) empresas cadastraram propostas para o grupo licitado, conforme consta do arquivo SEI n. 1525967.

7. Após verificação das propostas cadastradas e encerrada a etapa

competitiva, a proposta de preço e os documentos de habilitação das empresas mais bem colocadas foram analisados, nos moldes do estabelecido na Seção IV do Edital.

8. Ato contínuo à análise da documentação exigida pelo certame, e constatado o cumprimento dos requisitos elencados na Seção IV do instrumento convocatório, foi declarada vencedora a empresa DIVCAPITAL COMERCIO DE DIVISORIAS LTDA. (arquivo SEI 1534719).

9. Encerrada a sessão, não foi registrada intenção de recurso, conforme Ata de realização do Pregão Eletrônico n. 04/2023 (arquivo SEI 1534619).

10. O resultado da licitação foi publicado no Diário Oficial da União (arquivo SEI 1534720).

11. De acordo com o mapa comparativo de preços (arquivo SEI 1534724), a economia auferida foi de 20,45%, representando R\$ 99.860,00 (noventa e nove mil, oitocentos e sessenta reais).

12. Apesar de as declarações de regularidade fiscal, trabalhista e perante o FGTS da empresa estarem todas válidas na data de realização do pregão, elas venceram ou irão vencer com o decorrer do tempo. Tal fato não impede a regular homologação do certame, mas obriga a Administração a realizar nova verificação quanto à higidez da empresa anteriormente à contratação.

13. Utilizando-se o número de CNPJ da futura contratada, efetuaram-se consultas em páginas eletrônicas mantidas na rede mundial de computadores e não se logrou identificar:

a) eventos hábeis à indicação de que a empresa vencedora do Pregão eletrônico 04/2023 esteja apenada com impedimento ou suspensão de licitar com a União; e

b) existência de declaração de inidoneidade.

14. Considerando a recomendação do Tribunal de Contas da União nos Acórdãos n. 1.793/2011 e n. 754/2015 – Plenário, quanto à identificação de comportamentos de licitantes prejudiciais à boa condução dos certames, a Pregoeira se manifestou por meio do Relatório CPC n. 1534926, informando que o procedimento transcorreu sem incidentes.

15. Os registros que formam as passagens precedentes fundamentam a convicção pela existência de compatibilidade entre as previsões do ordenamento jurídico e os procedimentos administrativos executados ao longo do Pregão Eletrônico CNJ n. 04/2023, reunindo-se, assim, as condições necessárias à adjudicação e homologação do certame pelo Sr. Diretor Geral.

É o parecer.

Ana Luiza Gama Lima de Araújo

Assessora Jurídica

Senhor Diretor Geral,

Estou de acordo com o parecer acima. Seguem os autos para as

providências subsequentes.

Rodrigo Moraes Godoy
Assessor-Chefe em substituição
AJU/DG/CNJ



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MORAES GODOY**, **ASSESSOR-CHEFE EM SUBSTITUIÇÃO - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 17/04/2023, às 16:33, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA GAMA LIMA DE ARAÚJO**, **ASSISTENTE VI - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 17/04/2023, às 16:35, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1538611** e o código CRC **26868FA1**.

09727/2022

1538611v4



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 04/2023

Regido pelas Leis n. 10.520/2002, 11.488/2007 e 12.846/2013, pela Lei Complementar n. 123/2006, pelos Decretos n. 10.024/2019, 7.892/2013 e 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993.

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, REMANEJAMENTO E MONTAGEM DE DIVISÓRIAS, PORTAS E RESPECTIVOS ACESSÓRIOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Data: **30/03/2023**

Horário: **14h (horário de Brasília)**

A participação neste Pregão Eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços e dos documentos de habilitação, a partir da data da divulgação do Edital até o horário da abertura da sessão pública.

Endereço
Eletrônico

[HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR](https://www.gov.br/compras/pt-br)

Pregoeiro e
Equipe de Apoio

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
SAF/SUL, QUADRA 02, LOTE 05/06, ED. PREMIUM,
BLOCO "E", SALA 003
CEP: 70.070-600



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

	Telefone: (61) 2326-5159 / 2326-5016 e-mail: cpc@cnpj.us.br
Mensagem às licitantes	Em cumprimento da legislação e de determinações do Tribunal de Contas da União, o CNJ poderá instaurar processos administrativos com vistas à aplicação de penalidades à empresa que entregar parcialmente documentação exigida para o certame; deixar de entregar documentação exigida para o certame; não manter a proposta ou ensejar o retardamento da execução do objeto; fizer declaração falsa ou entregar documentação com informações inverídicas ou com indícios de falsidade; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal. As penalidades previstas são advertência, suspensão, multa, impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento do SICAF por até 5 (cinco) anos. Em momento anterior ao de apresentação de propostas, as licitantes deverão analisar cuidadosamente o inteiro teor deste Edital e dos respectivos Anexos, compreender todos os seus termos, certificar-se de que dispõe dos recursos materiais e humanos necessários para participar da Sessão Pública e obter a certeza de que toda a documentação exigida está atualizada, de acordo com exigências Editalícias e pronta para ser exibida quando for requisitada pelo Pregoeiro.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 04/2023

PREÂMBULO

O Conselho Nacional de Justiça torna público que realizará o Pregão Eletrônico n. 04/2023, do tipo menor preço, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço unitário, para registrar os preços referentes ao objeto abaixo descrito. A sessão pública será realizada em **30/03/2023**, às **14h** (horário de Brasília), no Conselho Nacional de Justiça, localizado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Edifício Premium, Brasília – DF, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Esta licitação, autorizada no Processo n. 09727/2022, será regida pelas Leis n. 10.520/2002, 11.488/2007 e 12.846/2013, pela Lei Complementar n. 123/2006, pelos Decretos n. 10.024/2019, 7.892/2013 e 8.538/2015, pelas condições constantes neste Edital e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993.

SEÇÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Registro de Preços de serviços de instalação, manutenção, remanejamento e montagem de divisórias, portas e respectivos acessórios, com fornecimento de materiais, conforme as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II e III deste Edital.

SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. A sessão deste pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital em data, horário e endereço eletrônico indicados no preâmbulo.
- 2.2. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que:
 - a) atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério da Economia, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, para acesso ao sistema eletrônico;
 - b) possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 2.3. Para fins desta licitação, considera-se microempresa e empresa de pequeno porte o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual, nos termos do art. 1º do Decreto n. 8.538/2015.
- 2.4. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.
- 2.5. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento do Edital, o



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do presente Edital.

2.6. Para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), aplicam-se a Lei Complementar n. 123/2006 e o Decreto n. 8.538/2015.

2.7. As microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006 deverão manifestar, em campo próprio, sob as penas da lei, declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei.

2.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.

2.9. Não poderão participar desta licitação:

a) pessoas jurídicas que não explorem atividade compatível com o objeto desta licitação;

b) empresas punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ;

c) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

d) empresas impedidas de licitar e contratar com a União;

e) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; e

f) empresas que, por conta de vínculo com o CNJ, tenham prestado auxílio técnico na elaboração dos documentos componentes da fase interna do procedimento licitatório, tais como o Documento de Oficialização de Demanda, os Estudos Preliminares e/ou o Termo de Referência, nos termos do art. 9º e §3º da Lei nº 8.666/1993.

2.10. Os documentos apresentados nesta licitação deverão conter os números de CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto e que poderão emitir, em decorrência, ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, as notas fiscais que serão apresentadas a pagamento.

SEÇÃO III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, observado o seguinte:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

b) a licitante deve comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

c) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

SEÇÃO IV – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, mediante digitação de senha privativa, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **formulada de acordo com os Anexos I e II do Edital**, e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

4.2. Ao encaminhar a proposta de preços, a licitante deverá incluir o **detalhamento do objeto** ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”. Caso o número de caracteres seja insuficiente, deverá incluir descrição resumida contendo as informações essenciais.

4.3. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.4. A licitante deverá consignar em campo adequado do sistema eletrônico **o valor unitário de cada item e, se for o caso, de cada item que compõe o grupo**, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.5. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas nos anexos deste Edital.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.5.1 No caso de sistema de registro de preços quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Decreto 10.024/2019.

4.6. Em caso de divergência entre as especificações técnicas descritas no Sistema Comprasnet e as descritas neste Edital, prevalecerão estas.

4.7. Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.

4.8. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata a Seção referente à negociação e ao julgamento deste Edital.

4.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante mais bem classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.10. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverá constar:

a) identificação social, número do CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, assinatura do representante legal da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de fax e indicação de endereço eletrônico (e-mail);

b) indicação do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, com o número da carteira de identidade, CPF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público ou particular com firma reconhecida (ou caso não a tenha, que seja acompanhada de documento oficial de identificação de seu outorgante para fins de comparação das assinaturas e verificação de autenticidade) com poderes para recebimento da Ordem de Serviço, em nome da proponente;

c) prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

d) indicação única de preço (R\$), com exibição do valor unitário, em algarismo, e total do item, em algarismos e por extenso, conforme o lance final respectivo;

e) descrição clara do objeto cotado, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência, com indicação de quantidade, unidade de medida, marca, prazo de entrega e demais características dos produtos/serviços ofertados;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

f) Comprovante de registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938/1981 e da Instrução Normativa IBAMA nº 31/2009;

f.1) Caso o cadastramento a que se refere esta alínea não seja aplicável à licitante, esta deverá declarar os dados (nome e CNPJ) de todas as empresas da cadeia de fornecimento do material, até aquela cujo cadastro é obrigatório;

g) Informação de que os produtos possuem os Certificados CERFLOR ou FSC; e;

g.1) no caso de não constar nos produtos a certificação CERFLOR ou FSC, a licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta, o Documento de Origem Florestal (DOF) que ateste o cumprimento da exigência quanto à origem legal da madeira, conforme subitem 5.2 do Termo.

4.11. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

4.12. Os documentos para habilitação, relativos a estabelecimento matriz e aos estabelecimentos filiais que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, serão os seguintes:

Habilitação jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade fiscal e trabalhista

- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Economia;
- d) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo à sede da licitante;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- f) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- g) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

Qualificação econômico-financeira

j) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Certidão Negativa Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Qualificação técnica

k) Atestados de Capacidade Técnica-Operacional, em nome da Licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do serviço, que comprovem que a licitante tenha executado o fornecimento e instalação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos **itens 1 e 2** constantes da tabela do subitem 1.2 do Termo de Referência:

Para o item 1

k.1) total de 145 m² (cento e quarenta e cinco metros quadrados) de módulo divisório cego duplo com espessura de 70 mm a 100 mm; e

Para o item 2

k.2) total de 4,5 m² (quatro vírgula cinco metros quadrados) de módulo divisório com vidro duplo com persiana interna com espessura de 70 mm (setenta milímetros) a 100 mm (cem milímetros)

k.3) Não será admitido o somatório de atestados como forma de comprovar o quantitativo mínimo exigido para os itens 1 e 2, conforme justificativas apresentadas no Termo de Referência;

k.4) O(s) documento(s) apresentado(s) por uma mesma licitante para fins de qualificação técnica poderá(ão) estar referido(s) a todos os seus estabelecimentos;

k.5) O(s) documento(s) deverá(ão) conter a razão social, CNPJ, endereço, telefone e identificação dos responsáveis pelas informações, bem como quaisquer outros meios de que o CNJ possa valer-se para certificar-se das informações contidas nos atestados;

k.6) O CNJ poderá diligenciar a pessoa jurídica indicada no atestado visando obter informações sobre o serviço prestado.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Declarações exigidas

l) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/1988 (trabalho de menores de idade, observada a Lei n. 9.854/1999);

m) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

n) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de elaboração independente de proposta.

4.13. As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas alíneas ‘a’, ‘b’, ‘c’, ‘d’, ‘e’, ‘f’, ‘g’, ‘h’ e ‘i’ do item 4.12, para fins de habilitação da licitante cadastrada naquele sistema. Essas declarações somente serão válidas nas seguintes condições:

a) se as informações relativas àqueles documentos estiverem disponíveis para consulta na data da sessão de recebimento da proposta e da documentação; e

b) se estiverem dentro dos respectivos prazos de validade.

4.14. Em cumprimento ao disposto na Lei n. 12.440/2011 e nos artigos 27, IV, e 29, V, da Lei n. 8.666/1993, será consultada no sítio www.tst.jus.br a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho, **sendo considerada, para fins de habilitação, a CNDT mais atualizada.**

4.15. Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, a licitante deverá encaminhar comprovante idêntico, com o respectivo prazo atualizado, no mesmo decurso estipulado no item 9.4 sob pena de inabilitação.

4.16. Quando a certidão for emitida com prazo de validade indeterminado e/ou o prazo de validade da certidão não estiver expresso em seu instrumento, aquela expedida nos últimos 60 (sessenta) dias que antecederem à data da sessão deste certame será considerada válida, exceto quando houver norma (lei, resolução, instrução normativa, portaria etc.) estabelecendo prazo de validade inferior, hipótese na qual prevalecerá o prazo nela previsto. Os prazos aqui referidos serão contados a partir da data de emissão, inclusive.

4.17. As microempresas, empresas de pequeno porte e as sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.18. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, a contar do momento em que se declarar o vencedor do



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.18.1 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

4.19. No caso de empresas estrangeiras participantes da licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre. Sendo declarada vencedora do certame, os documentos de habilitação deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados (Apostila de Haia) como condição para assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

4.20. Não serão aceitos documentos novos após a abertura da sessão pública, observados os itens 9.4, 9.5 e 9.5.1 deste Edital.

SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

5.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VI – DA CONFORMIDADE, DA ORDENAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Após a abertura da sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro. Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

SEÇÃO VII – DA FASE COMPETITIVA

7.1. Aberta a fase competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

7.2. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

b) a licitante somente poderá oferecer lance inferior ou maior percentual de desconto ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

c) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

d) embora a classificação final seja pelo valor total do grupo, a disputa será por item. A cada lance ofertado, o sistema atualizará automaticamente o valor total.

7.3. Durante a sessão pública deste pregão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.5. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado” em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

7.6. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

7.7. Encerrado o prazo de quinze minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada, concluindo assim, a etapa aberta.

7.8. Após o encerramento automático dos lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.9. Na etapa fechada, caso não haja o mínimo de três ofertas na margem dos 10% (dez por cento) previstos no item anterior, o sistema oportunizará aos autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, o registro de um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

7.10. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.7 e 7.9, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.11. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.8 e 7.9, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item anterior.

7.12. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, será facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, para que as licitantes possam apresentar uma oferta definitiva em **até 5 (cinco) minutos**, nos termos do disposto no item anterior.

7.13. Na fase competitiva, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível.

7.14. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da fase competitiva e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.15. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

SEÇÃO VIII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. Quando houver participação nesta licitação de microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), considerar-se-á empate quando a proposta dessas empresas for igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à proposta classificada em primeiro lugar. Neste caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:

a) classificação das propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas que se enquadrem na situação prevista no item 8.2;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

b) convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma da alínea “a” do item 8.2 para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar;

c) não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, na situação da alínea “b” do item 8.2, ou não ocorrendo a regularização fiscal na situação prevista no item 4.17, ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes, classificadas na forma da alínea “a” deste item, para o exercício do mesmo direito.

8.3. Se não houver licitante que atenda à situação prevista no item 8.2, em igualdade de condições, será assegurada preferência, sucessivamente, nos termos do § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666:

a) bens e serviços produzidos no País;

b) bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.4 Caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva, serão aplicados os critérios estabelecidos nos itens 8.2 e 8.3.

8.5. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será **sorteada** pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

SEÇÃO IX – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas de preços que apresentarem, após a fase de lances e ou negociação, valores unitários e ou totais superiores aos estabelecidos no **Anexo II – Estimativa de Preços**, deste edital.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

9.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.4. A licitante terá o prazo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro para envio da proposta adequada ao último lance ofertado, bem como para envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital.

9.5. Não serão considerados novos os documentos e/ou informações que possam ser obtidos mediante consulta gratuita, aberta a qualquer interessado, a bancos de dados de órgãos e/ou entidades públicos, privados e/ou de caráter público, que estejam disponíveis na rede mundial de computadores.

9.5.1. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, poderá, em diligência, solicitar, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, a juntada de documentos dos licitantes que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública.

9.6. O prazo previsto no item 9.4 poderá ser prorrogado por até 1 (uma) hora, mediante solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido inicialmente, e formalmente aceita pelo Pregoeiro, em atendimento ao interesse público na obtenção da melhor proposta.

9.7. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta ajustada ao menor lance quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação e verificará a habilitação do licitante nos termos exigidos neste Edital.

9.8. Quando do envio da proposta ajustada, o licitante interessado poderá evidenciar informações que eventualmente tenham constado de forma implícita na proposta originária.

9.9. Para fins de classificação, não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido. Os termos da proposta, se vantajosos ao CNJ, vinculam a licitante e serão integralmente exigíveis.

9.10. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero ou manifestamente inexecutáveis.

9.11. Se a proposta ajustada ao menor lance não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Edital.

9.12. Será declarada vencedora a licitante que, atendidas as demais exigências fixadas neste edital, apresentar o **menor valor para o grupo, observados os valores unitários máximos admitidos para cada item que compõe o grupo do Anexo II – Estimativa de Preços**, deste Edital.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO X – DAS AMOSTRAS

10.1. A primeira colocada na fase de lances será convocada a apresentar amostra do material ofertado, no prazo máximo **de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da suspensão da sessão pública do certame, para avaliação técnica de compatibilidade da amostra com as especificações e a qualidade do material apresentado constantes no item 5 do Anexo I - Termo de Referência.

10.2. De forma a efetuar a avaliação do produto ofertado quanto ao atendimento às necessidades deste Conselho, o Pregoeiro solicitará à licitante classificada em primeiro lugar 01 (uma) amostra de cada um dos seguintes produtos:

- a) item 1 - (módulo divisório cego duplo completo), conjugado com item 11 (enchimento com lã de PET);
- b) item 2 (módulo de vidro duplo com persiana interna completa); e
- c) item 5 (módulo de porta com folha única completo).

10.3. Os protótipos deverão ser montados de forma completa, incluindo todos os seus componentes listados, de acordo com as especificações técnicas detalhadas nos itens 4.2.1 a 4.2.9 e 4.2.13 do Termo de Referência – Anexo I do Edital, sob pena de recusa da amostra.

10.4. As amostras deverão ser apresentadas ou montadas nas dependências do CNJ, no endereço SAF Sul, lotes 5/6, Quadra 2, Torre E, no horário das 12h às 19h, as quais serão submetidas à análise e testes pela área demandante dos serviços, em conformidade com as exigências do Termo de Referência – Anexo I do Edital, em até 2 (dois) dias úteis, com imediata comunicação à licitante.

10.5. Poderão ser apresentados ou montados protótipos de qualquer altura ou largura, mas mantendo as espessuras indicadas nos itens 1 (conjugado com o item 11), 2 e 5 da tabela constante do subitem 1.2, e desde que contemplem as especificações técnicas dos componentes listados nos subitens 4.2.1 a 4.2.9 e 4.2.13 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

10.6. A qualidade das amostras entregues será aferida através de medições e comparação visual com o padrão de acabamento de seus equivalentes já instalados no edifício do Bloco B da SEPN 514, e ainda da existência dos novos componentes listados nos itens 4.2.1 a 4.2.9 e 4.2.13 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

10.7. As amostras entregues serão devolvidas somente após o término da vigência da Ata de Registro de Preços, para fins de comparação com os materiais efetivamente empregados.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

10.8. A solicitação de amostras substitui a exigência de apresentação da certificação ABNT NBR 15141:2008 (sobre características físicas dos painéis), com vistas a ampliar a competitividade e diminuir os preços a serem contratados. Portanto é condição de aprovação da proposta do licitante o fornecimento e a aprovação das amostras pela Administração.

10.10. É obrigatória a apresentação do Certificado Florestal de Cadeia de Custódia por conter material de origem florestal, conforme mencionado no item 5.2.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

10.11. Caso a amostra da autora da melhor proposta seja reprovada, a proposta será recusada e será convocada a autora da segunda melhor proposta para, caso o seu preço esteja dentro da margem orçamentária da Administração, apresentar sua amostra, estando sujeita às mesmas condições, e assim sucessivamente.

SEÇÃO XI – DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

11.3. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de **3 (três) dias**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

SEÇÃO XII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 A adjudicação do objeto à licitante vencedora ficará sujeita à homologação do procedimento licitatório pelo Diretor-Geral ou pelo Secretário de Administração, conforme o caso, depois de decididos eventuais recursos e constatada a regularidade dos atos praticados.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO XIII – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

13.1 A adjudicatária ficará obrigada a:

a) assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação;

b) retirar a Ordem de Serviço, que substituirá o instrumento de contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

c) executar o objeto, observadas as condições estipuladas neste Edital e em seus Anexos, na proposta, na Ata de Registro de Preços;

d) apresentar, caso seja optante do Simples Nacional, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou da retirada da Ordem de Serviço, declaração em conformidade com o Art. 6º da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012;

d.1) no caso de não ser apresentada a declaração prevista na alínea anterior, serão retidos todos os tributos e contribuições no pagamento a ser efetuado;

e) apresentar, a qualquer tempo, no prazo de **2 (dois) dias úteis** contados da solicitação do CNJ, os originais necessários à aceitação da proposta e à habilitação da empresa;

11.2. Decorrido o prazo de validade das propostas, de **60 (sessenta) dias corridos**, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO XIV – DAS SANÇÕES

14.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n. 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

14.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2020, após regular procedimento de apuração, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas eventualmente previstas no Edital e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

Ocorrência	Penalidade
a) entregar parcialmente documentação exigida para o certame	<i>Advertência</i>
b) deixar de entregar documentação exigida para o certame	<i>Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 1 (um) a 6 (seis) meses</i>
c) não manter a proposta ou ensejar o retardamento da execução do objeto	<i>Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano</i>
d) fazer declaração falsa ou entregar documentação com informações inverídicas ou com indícios de falsidade	<i>Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 2 (dois) a 4 (quatro) anos</i>
e) comportar-se de modo inidôneo	<i>Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 3 (três) a 5 (cinco) anos</i>
f) cometer fraude fiscal	<i>Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos.</i>

14.2.1. Para os casos em que a convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, será aplicada a pena de impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de 1 (um) a 3 (três) anos.

14.3 As penalidades previstas nas letras “b” e “c” poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), desde que não tenha havido nenhum dano ao CNJ, quando a conduta praticada tenha sido decorrente:

a) de falha ou erro escusável da licitante;

b) da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

c) da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do Edital, desde que evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

14.4. Quando a ação ou omissão do licitante ensejar o enquadramento em mais de uma conduta prevista, será aplicada a penalidade mais grave, podendo ser aumentada de 1/3 (um terço) até a metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.

14.4.1. A penalidade resultante da aplicação do subitem 14.4 não poderá ser maior do que as penalidades consideradas cumulativamente, e em nenhuma hipótese a penalidade aplicada poderá ser superior a 5 (cinco) anos.

14.5. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002, nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993 e na IN CNJ n. 67/2020, sem prejuízo do disposto nos itens 14.1 e 14.2, a adjudicatária ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, também às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa, nos casos previstos nos Anexo I – Termo de Referência - do Edital;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “c”.

14.6. O cometimento reiterado de atrasos injustificados dos prazos previstos para a execução do objeto poderá resultar no cancelamento do registro de preços do Fornecedor.

14.6.1. Será considerado em estado de reiterado cometimento de atrasos dos prazos o Fornecedor que incorrer no terceiro atraso injustificado, ao longo da vigência da Ata.

14.7. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 14.5 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

14.8. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CNJ à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

14.9. Excepcionalmente, desde que devidamente justificado pelo gestor da ata de registro de preços no processo administrativo, o CNJ poderá, ad cautelam,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

efetuar a retenção do valor da multa presumida, conforme determinações previstas no instrumento convocatório ou na ata, e instaurar de imediato o procedimento administrativo, que deverá ter tramitação prioritária.

14.9.1. Quando houver provimento da defesa prévia, do recurso ou reconsideração da decisão que aplicar a penalidade, os valores retidos cautelarmente serão devolvidos ao interessado.

14.10. Todas as penalidades serão registradas no SICAF.

14.11. Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pelos licitantes, adjudicatários e/ou por quaisquer interessados deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões conferidas com o original por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do CNJ, não serem avaliados. Caso o fornecimento de cópias de documentos seja requerido ao CNJ, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Guia de Recolhimento da União (GRU).

SEÇÃO XV – DO RECEBIMENTO

15.1. O objeto desta licitação será recebido observadas as condições e as especificações estabelecidas nos Anexos I e III do Edital, após a comprovação da adequação às exigências constantes no Anexo I – Termo de Referência.

15.2. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica o Fornecedor obrigado a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CNJ.

15.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

SEÇÃO XVI – DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento, observadas as condições estabelecidas nos Anexos I e II do Edital, será efetuado mediante crédito em conta corrente do Fornecedor, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, desde que cumpridos os requisitos necessários:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Fornecedor; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o Fornecedor.

16.2. O Fornecedor não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do registrado no preâmbulo da Ata de Registro de Preços.

16.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na Ata de Registro de Preços, na Ordem de Serviço ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida ao Fornecedor e, nesse caso, o prazo previsto no item 16.1 será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

16.4. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

16.5. A Contratada deverá protocolar a nota fiscal no Protocolo do CNJ, e-mail: protocolo@cnj.jus.br.

16.6. O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo do objeto pelo CNJ, desde que não se verifiquem falhas na execução dos serviços, e os prazos previstos no item 16.1 serão contados a partir do recebimento definitivo de cada fase.

16.7. A não manutenção das condições de habilitação pelo Fornecedor não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.8. Ao longo da execução da Ata de Registro de Preços, a inclusão de estabelecimento integrante da pessoa jurídica no conjunto daqueles responsáveis pela execução do objeto poderá ocorrer, desde que mediante apresentação de documentos, referidos a todo o período de vigência já transcorrida do ajuste, hábeis à prova de regularidade do estabelecimento a ser acrescido junto à Fazenda Estadual/Distrital e Municipal, bem como de prévia formalização do acréscimo, em termo aditivo à ata.

SEÇÃO XVII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados ao Conselho Nacional de Justiça no Orçamento Geral da União, 4.4.90.51.93 – Equipamentos e Material Permanente; 3.3.90.30.24 – Material de Consumo; 3.3.90.39.16 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

SEÇÃO XVIII – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

18.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o Fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

SEÇÃO XIX – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologada a licitação, o CNJ convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura, por meio eletrônico, da Ata de Registro de Preços, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n. 8.666/1993.

19.2. Impreterivelmente dentro do prazo de **3 (três) dias úteis** contados da data da convocação que lhe seja feita pelo CNJ, a licitante vencedora deverá requerer cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ, mediante observância do quanto disposto na Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

19.3 A assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante o uso do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ, está condicionada à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da licitante vencedora.

19.4. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-la, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

19.5. Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, verificar-se-á, por meio do SICAF e de outros meios, se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XX – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

SEÇÃO XXI – DO REAJUSTE

21.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n. 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n. 7.892/2013.

21.2. Na hipótese de que trata o item anterior, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

SEÇÃO XXII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1. O CNJ nomeará um gestor titular e um substituto para executar a



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

fiscalização da Ata. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao Fornecedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

22.2. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva do Fornecedor, no que concerne à execução do objeto contratado.

SEÇÃO XXIII – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. No ato da homologação do certame, as licitantes cujas propostas não tenham sido recusadas serão convocadas, por e-mail, para manifestarem interesse em participar do cadastro de reserva. Aquelas interessadas deverão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada.

23.2. O cadastro de reserva envolverá somente itens com propostas adjudicadas, cabendo à autoridade competente informar data e hora para o procedimento, com um mínimo de **24 (vinte e quatro) horas** para os trâmites necessários.

23.3. O e-mail informará a data e hora limites para que as licitantes exerçam seu direito de aderência ao cadastro. Caso as licitantes não se manifestem nesse período ocorrerá a preclusão do seu direito.

23.4. Se houver mais de uma licitante interessada em reduzir seus preços, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

23.5. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

SEÇÃO XXIV – DO ÓRGÃO GERENCIADOR

24.1. O Conselho Nacional de Justiça atuará como Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, ao qual são atribuídas as competências indicadas Capítulo III do Decreto n. 7.892/2013.

SEÇÃO XXV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. A Ata de Registro de Preços não obriga o CNJ a firmar contratação, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto licitado, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada preferência ao detentor do registro, em igualdade de condições.

25.2. O preço registrado e a indicação do respectivo Fornecedor serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

25.3. O CNJ monitorará os preços dos produtos de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação.

25.4. O Fornecedor será liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado com apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.

25.5. Na hipótese de não aceitação da justificativa apresentada, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação, será aplicada a penalidade correspondente à inexecução total, caso não mantenha o compromisso assumido.

25.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

25.7. Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pelo CNJ para o objeto pesquisado.

SEÇÃO XXVI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

26.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações previstas no Anexo III do Edital.

26.2. Caso o Fornecedor venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação da Ata, desde que sua execução não seja afetada e que o Fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

SEÇÃO XXVII – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

27.1. Qualquer interessado, antes de decidir participar do pregão, deverá providenciar exaustivo estudo do inteiro teor do Edital e apresentar, à CPC, as dúvidas e impugnações (inclusive as correlatas a eventuais irrazoabilidades, desproporcionalidades e/ou omissões) que entender existentes neste instrumento.

27.2. Ao participar desta licitação, a licitante estará se declarando ciente de que as condições Editalícias, descrições de produtos, condições de fornecimento e outras fórmulas destinam-se a garantir, nos termos Lei, transparência, objetividade, certeza jurídica e isonomia de tratamento a todos os participantes bem como à obtenção de eficácia e celeridade para o processo seletivo do menor preço (ou maior desconto) e da melhor proposta.

27.3. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: cpc@cnj.jus.br.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

27.4. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

27.5. **Até 3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão deste pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, mediante petição a ser encaminhada por meio do endereço eletrônico cpc@cnj.jus.br.

27.6. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

27.7. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

SEÇÃO XXVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. O Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Contratação, localizada no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Edifício Premium, Bloco “E”, Sala 003, Asa Sul, Brasília – DF, CEP: 70.070-600 nos dias úteis, das 12h às 19h, e na internet para *download*, nos endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e www.cnj.jus.br/transparencia.

28.2. A licitante poderá realizar vistoria técnica prévia com vistas à obtenção de informações e condições necessárias à correta elaboração da proposta e execução dos serviços. A vistoria poderá ser realizada até o dia 29/03/2023, das 12h às 19h, mediante agendamento prévio com a Comissão Permanente de Contratação, pelos telefones (61) 2326-5159/5013, devendo, ainda, ser observado o seguinte:

- a) ser realizada por profissional especialmente credenciado como representante da empresa licitante;
- b) em nenhuma hipótese, a licitante/adjudicatária poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, arcando com quaisquer ônus decorrentes desses fatos;
- c) não se admitirá um mesmo profissional como representante de mais de uma licitante;
- d) tendo em vista a faculdade da realização da vistoria prévia, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e graus de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

28.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

28.4 Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

28.5 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

28.6 Todas as informações, pedidos de esclarecimentos e respostas a impugnações referentes a esta licitação estarão disponíveis no site do CNJ na internet: www.cnj.jus.br/transparencia.

28.7. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei n. 8.666/1993, o presente Edital e a proposta da adjudicatária serão parte integrante da Ata.

28.8 O Pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

28.9 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

28.10 O Pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

28.11 Compete exclusivamente aos licitantes, aos adjudicatários e aos demais interessados manter atualizados, junto ao CNJ, os respectivos endereços, inclusive eletrônicos (e-mail). O CNJ reserva-se o direito de considerar válidas comunicações enviadas aos licitantes, aos adjudicatários e a quaisquer outros interessados pelos endereços, inclusive eletrônicos, registrados nos autos e/ou no Sistema SICAF (mantido pelo Poder Executivo Federal).

28.12 O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

28.13 As disposições deste Edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.14 Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, as Leis 13.726/2018 e 10.406/2002, bem como as demais normas pertinentes.

Brasília, 17 de março de 2023.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Johaness Eck
Diretor-Geral
Portaria n. 89/2018



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 04/2023

ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

Serviços de instalação, manutenção, remanejamento e montagem de divisórias, portas e respectivos acessórios, com fornecimento de materiais para os edifícios ocupados pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

1.2. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Tabela 1 – Especificação e quantitativo do objeto

GRUPO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN. MEDIDA	QTDE.
1	Instalação com fornecimento de material: Painel divisório cego duplo, completo, com espessura entre 80 mm e 90 mm. Modulação dos painéis na horizontal de 900 mm. Modulação dos painéis na vertical (1, 2 ou 3 placas), com altura variável.	m ²	290
2	Instalação com fornecimento de material: Painel de vidro duplo com persiana interna, completo, com espessura entre 80 mm e 90 mm. Modulação dos painéis na horizontal de 900 mm, com altura variável.	m ²	9
3	Instalação com fornecimento de material: Painel de vidro duplo, completo, com espessura entre 80 mm e 90 mm. Modulação dos painéis na horizontal de 900 mm, com altura variável.	m ²	24
4	Instalação com fornecimento de material: Painel simples de Revestimento de parede ou pilar, completo, com sistema de divisória monobloco, removível, com espessura de 60 mm a 80 mm. Modulação dos painéis na horizontal de 900 mm. Modulação dos painéis na vertical (1, 2 ou 3 placas), com altura variável	m ²	70



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

5	Instalação com fornecimento de material: Módulo de porta com folha única, cega, completa, com 36 mm de espessura e altura até 2130 mm, modulado na dimensão de 900 mm de largura, incluindo ferragens, portal com espessura entre 80 mm e 90 mm, e batentes.	un.	13
6	Instalação com fornecimento de material: Módulo de porta cega folha dupla, completa, com 36 mm de espessura e altura de até 2130 mm, incluindo ferragens, portal com espessura entre 80 mm e 90 mm, e batentes. Dimensão de 1200 a 1800 mm largura,	un.	6
7	Instalação com fornecimento de material: Porta de vidro único com requadro de alumínio, completa, com módulo de 36 mm de espessura e altura até 2130 mm, modulado na dimensão de 900 mm largura, incluindo ferragens, portal e batentes.	un.	2
8	Instalação com fornecimento de material extra: Perfil frontal para acabamento das extremidades dos painéis, em alumínio extrudado tubular, com liga e tempera de 6063-T5, entre 80 mm a 90 mm de espessura, e 35 mm máxima de altura, com canal longitudinal para encaixe de guias e travessas.	m	55
9	Instalação com fornecimento de material extra: Canto especial em 90 graus, em perfil de alumínio extrudado com liga e tempera de 6063-T5, para quinas, sendo boleado ou chanfrado. Unidade com 3m de comprimento.	un.	15
10	Instalação com fornecimento de material extra: Septo acústico sobre divisórias. Fechamento em gesso acartonado, com espessura de 75mm a 85mm, com altura variável entre forro (sobre divisórias) e laje. Inclui lã de pet, com características térmicas, com 50 mm de espessura, densidade não inferior a 30 kg/m3, desmontagem e montagem do forro em placas existente.	m ²	82
11	Instalação com fornecimento de material extra: Feltros ou painéis leves e flexíveis em lã de pet, com características térmicas, com 50 mm de espessura, densidade não inferior a 30 kg/m3, a serem instalados em divisórias ou septos novos ou já existentes.	m ²	434



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

12	Instalação com fornecimento de material extra: Mola hidráulica de porta de pinhão e cremalheira com força de fechamento regulável, tamanhos EN 2, 3 e 4; velocidade de fechamento regulável em duas faixas independentes. Para portas com abertura à esquerda ou à direita. Versão com braço normal ou com braço de parada.	un.	6
13	Instalação com fornecimento de material sobressalente: Junta acústica externa, para aplicação em frestas verticais ou horizontais de 8 mm a 10 mm de largura, feita em borracha com bordas flexíveis.	un.	474
14	Remanejamento, retirada e colocação: Retirada e guarda, por área, de qualquer tipo divisórias (painéis cegos, portas, vidros) instalados nos edifícios.	m	461
15	Remanejamento, retirada e colocação: Colocação, por área, de qualquer tipo de divisórias (painéis cegos, vidros, portas) instalados nos edifícios.	m ²	419

1.3. DO PARCELAMENTO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO

Tratando-se de objeto cujo quantitativo a ser demandado pela Administração ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços não é passível de definição prévia, justifica-se em razão da conveniência, a aquisição de bens e serviços de forma parcelada, quando houver demanda.

1.4. DA NATUREZA DO OBJETO

A contratação para o serviço de instalação de divisórias é de natureza não continuada, visto que sua interrupção não compromete a prestação do serviço público e o cumprimento da missão institucional.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

O presente Termo de Referência foi elaborado de acordo com o estudo preliminar aprovado (documento 1495412), constante do Processo SEI 09727/2022, publicado no portal de transparência do CNJ.

3. DA MODALIDADE E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. A contratação deverá ser realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço, tendo em vista que o objeto a ser contratado, sem descaracterizar o aspecto técnico, é composto de serviços comuns.

JUSTIFICATIVA: A classificação decorre da literalidade do artigo 3º, §2º do Anexo I do Decreto nº 3.555 de 8/8/2000, que assim prescreve: "§ 2º Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. "

3.2 Deverá ser adotado o Sistema de Registro de Preços, pois a aquisição de bens e serviços se dará de forma parcelada, quando houver demanda.

JUSTIFICATIVA: A adoção do Sistema de Registro de Preços ampara-se nos incisos II e IV do art. 3º do Decreto nº 7892/2013 que assim prescreve:

"Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses: (...)

II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas (...)"

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (dos componentes a serem utilizados):

4.2.1 **ESTRUTURA** – em sua totalidade em alumínio extrudado com liga e tempera de 6063-T5, e acabamento anodizado fosco. São os componentes



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

obrigatórios para todos os módulos divisórios novos, a serem instalados (serviços 1 a 7 do subitem 1.2 deste Termo):

a. Guia de piso e teto:

i. Em perfil de alumínio extrudado, com espessura mínima de 1,5 mm, com seção tipo “U”, em dimensões compatíveis com a espessura final da divisória. Fixação no forro e paredes através de buchas e parafusos auto-atarrachantes e, no piso, por meio de fita dupla fita dupla VHB, marca 3M, similar ou superior. Perfis dotados de rebaixos (em toda extensão da guia) para acomodação de fita de neoprene, borracha ou equivalente, que fará a vedação junto ao piso e ao teto. Deverá ser prevista estrutura autoportante, se necessária;

b. Montantes:

i. Em perfil de alumínio extrudado, com espessura mínima de 1,5 mm, com seção retangular em dimensões compatíveis com a espessura final da divisória. Perfil dotado de canais para acomodação de borracha ou material equivalente para a vedação entre as placas e aos montantes; e de compartimentos para acoplamento dos elementos de fixação junto às outras peças do conjunto (niveladores e click de fixação das placas de saque frontal);

ii. Nos montantes haverá furação para passagem de eletrodutos para cabeamento de dados, voz e elétrica entre cada módulo de divisória. No mínimo, serão dispostos 2 furos com diâmetro mínimo de 25 mm em cada extremidade (superior/ inferior) do montante. Os montantes serão fixados



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

nas guias de teto e de piso e nas paredes (nas situações em que facearem alvenarias, pilares ou montantes de esquadrias) com suportes metálicos com acabamento bicromatado ou aparafusados. Não haverá parafusos aparentes;

iii. Junta acústica externa: embutido de Cloreto de Poli Vinila (PVC) fixada por encaixe rígido aos perfis estruturais, com bordas flexíveis pressionadas entre os painéis adjacentes;

iv. Junta acústica interna: junta dupla em borracha neoprene, ou material similar, fixadas por encaixe aos perfis estruturais; e

v. Batente de porta: perfil de alumínio extrudado, com espessura entre 80 mm e 90 mm, com canal para encaixe de dobradiças permitindo reversão do lado de abertura de porta, acabamento de topo em todo o perímetro em PVC rígido de encaixe sob pressão.

c. Acabamentos especiais, **que não devem fazer parte das composições de custo dos módulos de painéis divisórios, mas cobrados à parte:**

i. Perfil frontal para acabamento das extremidades dos painéis: em alumínio extrudado tubular ou em perfil “U”, mínimo de 80 mm de espessura, e 35 mm máxima de altura, com canal longitudinal para encaixe de guias e travessas. Deverá ser utilizado, principalmente, como acabamento superior de biombos; e

ii. Canto especial em 90 graus: cantoneira boleada ou chanfrada em perfil de alumínio extrudado e acabamento anodizado. Deverão conectar painéis duplos ao mesmo. Devem



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ser cotadas peças com até 3m de comprimento para divisórias de piso a teto.

4.2.2 PAINÉIS – placa de fibra de média densidade (MDF) revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão texturizado (TX), nas cores Cinza Cristal e Azul Soft Masisa, ou equivalentes, com espessura de 15 mm, bordas em fita de PVC de 1 mm de espessura no mesmo padrão do laminado colado a quente pelo sistema *hot-melt*. O conjunto deverá possuir espessura entre 80 mm e 90 mm. As peças de acabamento deverão ser fixadas por sistema de saque frontal (clicado) e individual com presilha "fêmea", distanciadas entre si por frisos reentrantes de 8 mm de largura nos sentidos vertical e horizontal, e fixadas à estrutura através de click fabricado em nylon com fibra de vidro de encaixe frontal, garantindo o alinhamento, o esquadreamento, o contraplacamento do conjunto e a estabilidade dimensional, sem necessidade de ancoragem por gravidade. Deverão ser instalados niveladores de painéis (em nylon de alta resistência) que garanta a precisão do alinhamento e nivelamento dos painéis em ambas as faces;

4.2.3 QUADRO DE VIDRO DUPLO – é composto pela moldura com corte em meia-esquadria e unido por esquadro, formando um perímetro uniforme com cantos a 90 graus. O conjunto deverá possuir espessura entre 80 mm e 90 mm. Painéis com placas de saque frontal individual fixado pelo mesmo sistema de clipe por pressão. O quadro de vidro duplo é composto por dois tipos de moldura em com bordas arredondadas, ambas em alumínio extrudado, acabamento anodizado, com corte de 45° e unidas por esquadro de união em aço. Será considerado um quadro para as faces envidraçada e outro para moldura sem vidro como capa de acabamento para encaixe no montante e acomodação no outro quadro formando o sistema macho e fêmea, ficando os dois vidros centralizados no painel de fechamento. A fixação dos quadros de vidro nos montantes é através de cliques com a utilização de guarnições, borrachas de pressão ou outros atenuadores para vedação acústica. Não serão admitidos o



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

uso de cimalthas ou baguetes para fixação dos vidros. Deve-se permitir a retirada ou instalação, assim como a relocação para local diverso, sem a necessidade de desmonte das divisórias cegas adjacentes;

4.2.4 **VIDROS** - serão incolores de 5 mm de espessura. Serão do tipo laminado de segurança (3mm+PVB+3mm = 6 mm) se sua maior dimensão ultrapassar 1,50 m ou se estiverem posicionados abaixo de 0,75 m. Para fixação do vidro é utilizado um perfil de EVA, em torno de toda sua extensão, fixado na canaleta da moldura;

4.2.5 **PERSIANAS** - serão de lâminas em alumínio, com largura de 16 mm, cor cinza metalizado, e encabeçamento interno com acionamento externo por botão giratório metálico;

4.2.6 **BATENTE** - em perfil de alumínio extrudado com espessura entre 80 mm e 90 mm e 46 mm máxima de topo, com canal para encaixe de dobradiças permitindo reversão do lado de abertura de porta, acabamento de topo em todo o perímetro em PVC rígido de encaixe sob pressão;

4.2.7 **FOLHA DE PORTA** – porta e bandeira em divisória confeccionada com duas chapas de fibra de madeira de média densidade, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão liso, com 1 folha (82x210cm) ou 2 folhas (variável, até 167x210cm), com 36 de espessura (15 mm + 6 mm + 15 mm), com encabeçamento em 1 mm de espessura, em PVC do mesmo acabamento da porta e revestida em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão liso cor Azul Soft Masisa, ou equivalente;

4.2.8 **DOBRADIÇAS** – Dobradiças em alumínio com sistema de anéis antirruído em nylon, encaixadas frontalmente ao batente e fixadas a ele sob pressão através de parafusos Allen em aço inoxidável sem perfuração no batente e que permita a regulagem da folha de porta e alteração de lado de abertura no



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

próprio batente, sem troca de componentes. Referência: linha 620, marca Nakram, similar ou superior. Serão instaladas no mínimo 3 dobradiças para cada folha de porta.

4.2.9 FECHADURAS – Modelo 1 - com maçaneta 515 La Fonte, com roseta 307 e fechadura (máquina) ST2 Evo-55 com acabamento AEE (SEPN 514, Blocos A e B), ou modelo compatível; **Modelo 2** - com maçaneta referência 515 PZK - La Fonte, “Assa Abloy” com roseta 327, cromada e fechadura (máquina) ST2 Evo-55 com acabamento AEE (SAF Sul, Quadra 2, Torres E e F), ou modelo compatível; **Modelo 3** - tipo livre ocupado fabricado em aço e zamac com acabamento posterior em cromo. Deve permitir utilização em portas com espessura de até 35mm. Incluindo todas as ferragens necessárias para fixação. A utilização da marca La Fonte, ou compatível, é necessária para padronizar com as demais já instaladas no CNJ;

4.2.10 FECHOS (para porta dupla) - Inclui fecho de referência 400, acabamento CRA, linha acessórios marca La Fonte, similar ou superior. No mínimo serão instalados 1 fecho superior e 1 fecho inferior em uma das folhas da porta dupla;

4.2.11 PORTA DE VIDRO ÚNICO COM REQUADRO DE ALUMÍNIO – O Módulo de porta será confeccionado com requadro de alumínio de vidro laminado único, com 36 mm de espessura e altura até 2130 mm, modulado na dimensão de 900 mm largura. Seu vidro deverá ser de segurança, com 6 mm de espessura. Vidro, batente, dobradiças e fechadura deverão seguir as especificações técnicas constantes dos itens 4.2.4, 4.2.6, 4.2.8, e 4.2.9, respectivamente;

4.2.12 SEPTO ACÚSTICO – Fechamento entre o forro e a laje, constituído de duas placas de chapa de gesso acartonado de 12,5 mm de espessura, fixadas em estrutura de perfil de alumínio extrudado, com espessura final de 75 mm a



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

85 mm. Deverá ser instalada o miolo em placa de lã de pet, com características térmicas, com 50 mm de espessura, densidade não inferior a 30 kg/m³, material já incluído nessa composição de custo. Deverão ser incluídos também o serviço de calafetação das juntas e perímetros dos painéis de gesso acartonado com silicone ou gesso cola, além da desmontagem e montagem dos forros em placas existentes nos edifícios (FIGURA 1).

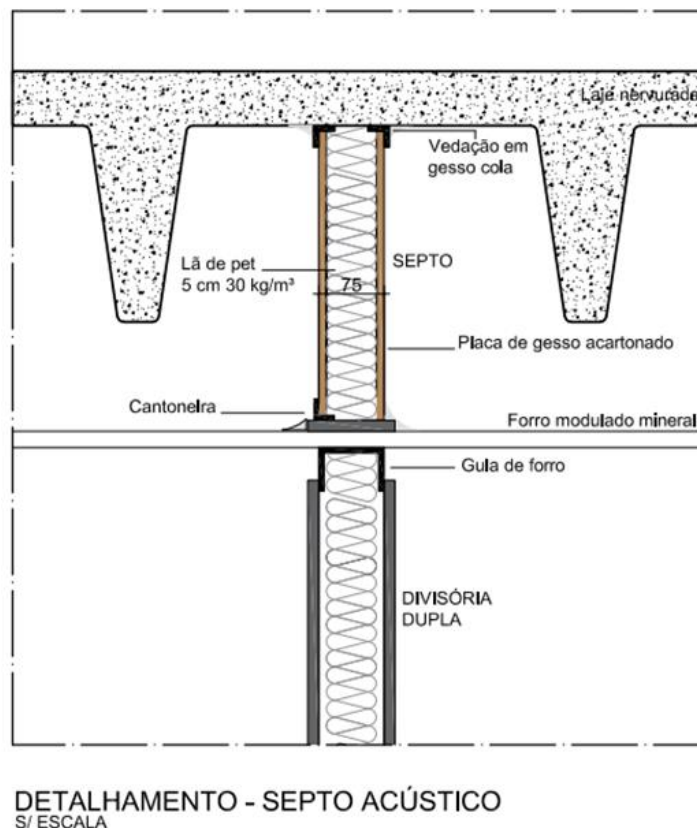
4.2.13 LÃ DE PET – Serão aplicadas nos painéis divisórios cegos, somente quando indicados pela Fiscalização. Os septos acústicos, no entanto, já possuem a lã de pet na sua composição e não deverão ser orçados à parte. Devem ser instalados na totalidade da altura dos painéis, placas ou feltros de lã de PET, com: densidade mínima de 30 Kg/m³, espessura mínima de 50 mm, tendo como referência a linha ISOSOFT da marca TRISOFT TEXTIL, similar ou superior. As mantas ficarão pressionadas no interior das divisórias, sem necessidade de fixação definitiva, permitindo a passagem/manutenção de eletrodutos; e

Figura 1: Detalhe do septo acústico em corte



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça



4.2.14 REMANEJAMENTOS – Se referem aos serviços de retirada ou colocação de qualquer dos tipos de divisória instalados nos edifícios (painéis, portas, vidros), incluindo sua guarda em depósito indicado pela Fiscalização. O cálculo desses itens deve ser feito a partir das áreas totais (em metros quadrados) de adição ou subtração dos painéis existentes. Para efeitos práticos, já devem ser embutidas nessa composição de custo os eventuais recortes ou adaptações dos materiais que sejam necessárias durante os remanejamentos.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. SUJEIÇÃO ÀS NORMAS TÉCNICAS

5.1.1. Os painéis divisórios deverão ser montados em conformidade com a Norma Brasileira NBR 15.141:2014, “Móveis Para Escritório (Divisória Tipo Piso-Teto)”, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

5.1.2. Justifica-se tal exigência pois ambas normas balizam as especificações de materiais, os requisitos de desempenho mínimos e os procedimentos de montagem de divisórias tipo “piso-teto” de saque frontal, padrão predominante neste Conselho. Dentre eles estão os parâmetros de segurança e usabilidade; e

5.1.3. Dentre os parâmetros, destacam-se os relativos ao isolamento sonoro a ser proporcionado pelo material: painéis divisórios de módulo cego duplo ou de vidro duplo, quando instalados de piso a teto deverão possuir redução sonora de ao menos 40 dB (quarenta decibéis), e o módulo cego com uma porta, ao menos 37 dB (trinta e sete decibéis). Como a atenuação do ruído é característica prevista na ABNT NBR 15.141/2004, a Fornecedora poderá, se necessário, ser convocada a assegurar o desempenho de seu produto durante a execução dos serviços.

5.2. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.2.1 **CERTIFICADO FLORESTAL DE CADEIA DE CUSTÓDIA** - A apresentação de Certificado Florestal de Cadeia de Custódia é obrigatória para o fornecimento de material de origem Florestal, podendo ser substituído por certificação florestal emitida pelas seguintes entidades certificadoras:

- Apcer Brasil - Associação Portuguesa de Certificação (FSC);
- BRTÜV Avaliações da Qualidade LTDA (CERFLOR);
- Bureau Veritas Certification (FSC e CERFLOR);
- Control Union Certifications - Skal International (FSC);
- DNV Business Assurance (FSC);
- GFA Consulting Group (FSC);
- IMO Swiss AG (CERFLOR);
- IMO - Instituto de Mercado Ecológico (FSC);
- SysFlor Certificações de Manejo e Produtos Florestais Ltda (CERFLOR);



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- Imaflora/Rainforest Alliance - Programa Smart Wood (FSC);
- SCS - Scientific Certification System, Inc. Programa Forest Conservation (FSC);
- SGS ICS Certificadora Ltda (FSC e CERFLOR);
- Skal International - Control Union Certification (FSC);
- TECPAR - Instituto de Tecnologia do Paraná (CERFLOR);
- Woodmark - Soil Association (FSC);
- DIN CERTCO Gesellschaft für Konformitätsbewertung GmbH (FSC);
- QMI - SAI Global Assurance Services (FSC); e
- RINA Services S.p.A (FSC).

5.2.2. As entidades certificadoras, acima citadas, utilizam os sistemas de certificação FSC (Forest Stewardship Council Internacional / Brasil) e Cerflor (Programa Brasileiro de Certificação Florestal), dessa forma, a licitante poderá apresentar certificado Florestal de qualquer dos sistemas de certificação, desde que emitidos pelas certificadoras citadas acima;

5.2.3. Todo material, peças e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços deverão considerar, sempre que possível, a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 2010, Capítulo III, artigo 5.º, I, II e III, exceto àqueles em que não se aplica a referida norma; e

5.2.4. Deverão ser observadas as normas da Resolução CNJ nº 400/2021, o Plano de Logística Sustentável (PLS) do CNJ, e do Código de Conduta do Fornecedor de Bens e Serviços do CNJ.

5.3. MÉTRICAS UTILIZADAS



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

5.3.1. As unidades de medida a serem utilizadas estão listadas item a item na tabela constante do subitem 1.2 deste Termo; e

5.3.2. As métricas a serem utilizadas são metro quadrado, metro, unidade, e prazo de execução.

5.4 NECESSIDADE DE AGRUPAMENTO DE ITENS

5.4.1. Os itens (serviços) deste Termo de Referência farão parte de um único grupo em razão da natureza do objeto, **haja vista a interdependência entre os serviços e fornecimentos** descritos no subitem 4.2;

5.4.2. O agrupamento dos serviços deste objeto, em lote único, visa também:

5.4.2.1. Facilitar a oferta pelos licitantes;

5.4.2.2. Garantir a economia de escala;

5.4.2.3. Proporcionar o gerenciamento centralizado dos diversos serviços e fornecimentos;

5.4.2.4. Evitar o desmembramento dos serviços e fornecimentos em várias contratações, tendo em vista se tratar de itens interdependentes, cuja execução separadamente poderá ocasionar prejuízo ao conjunto do objeto; e

5.4.2.5. Evitar problemas relativos à garantia dos serviços, haja vista que a instalação realizada de forma incorreta pode provocar a perda da garantia dos materiais, caso a instalação seja realizada por empresa diversa da que realizará o fornecimento.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

6. DA EXECUÇÃO

6.1. Do local e do horário da execução dos serviços ou do fornecimento

6.1.1. Os serviços poderão ser realizados em quaisquer edifícios ocupados pelo Conselho Nacional de Justiça, conforme segue:

6.1.1.1. Edifícios localizados no SEPN 514, Blocos A e B, lotes 6 e 7 - Asa Norte; e SAF Sul, Quadra 02, Blocos E e F - Ed. Premium, Brasília/DF; e

6.1.1.2. Outros edifícios a serem ocupados pelo CNJ no Distrito Federal.

6.1.3. Não será permitida a execução de serviços que possam prejudicar o pleno andamento das atividades do órgão durante seu horário normal de funcionamento, a exemplo de desmontagens e remoção de materiais não reutilizáveis;

6.1.4. Não será permitida a execução de serviços nos dias em que houver Sessão Plenária do CNJ, conforme calendário disponibilizado em seu sítio na internet: <http://www.cnj.jus.br/calendario/>; e

6.1.5. Previsão de serviços extraordinários:

6.1.5.1. Desde que previamente autorizado pelo CONTRATANTE, e a critério da Fiscalização, os serviços poderão ser realizados fora do horário comercial e nos finais de semana e feriados, sem quaisquer ônus adicionais ao CONTRATANTE. Entretanto, deverá ser observado o contido na Lei nº 4.092, de 30 de janeiro de 2008, que dispõe sobre o controle da poluição sonora e os limites máximos de intensidade da emissão de sons e ruídos resultantes de atividades urbanas e rurais no Distrito Federal.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

6.2. Dias e Horários do Funcionamento do CNJ

6.2.1. O horário normal de funcionamento do CNJ é de segunda a sexta-feira das 12:00h às 19:00h; e

6.2.2. Os serviços que possam interferir no andamento normal dos trabalhos do CONTRATANTE deverão ser realizados fora do horário de expediente normal, de segunda a sexta-feira, e, em qualquer horário, aos sábados, domingos e feriados, desde que previamente autorizado, por escrito, pelo CONTRATANTE, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

6.3. Da Ordem de Execução

O instrumento de contrato será substituído pela Ordem de Serviço (vide ANEXO E deste Termo) e Nota de Empenho. Os serviços serão realizados sob demanda.

6.3.1. A CONTRATADA deverá executar os levantamentos necessários e apresentar o orçamento detalhado em até 2 (dois) dias úteis, **contados do dia posterior ao recebimento da Ordem de Serviço**, para os serviços e fornecimentos descritos nos itens da tabela constante do subitem 1.2 deste Termo de Referência.

6.3.2. A CONTRATADA deverá obedecer aos prazos de execução descritos abaixo:

6.3.2.1. Iniciar a execução dos serviços em até 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de serviço;

6.3.2.2. Finalizar os serviços em até 10 (dez) dias corridos, a contar do início de sua execução; e



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

6.3.2.3. No caso de solicitação pela fiscalização para refazer serviços não aprovados, de que trata o subitem 7.10 deste Termo, o prazo será de 5 (cinco) dias corridos.

6.4. Do prazo ou do cronograma de execução.

A tabela a seguir foi elaborada com os principais marcos e eventos relevantes que ocorrerão durante a ARP:

Tabela 2 – Cronograma da ARP

Marco	Descrição	Quando ocorre?
1	Assinatura da Ata de Registro de Preços	Até 5 (cinco) dias úteis contados da notificação
2	Apresentação de orçamento detalhado	Até 2 (dois) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço
3	Início da execução dos serviços	Até 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de serviço
4	Término da execução dos serviços	Até 10 (dez) dias corridos, a contar do início de sua execução
5	Pagamento relativo aos serviços	No prazo disposto nos artigos 5º, §3º, ou 40, XIV, “a”, da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, após o envio da nota fiscal acompanhada da TIPP validada, no limite legal de até 30 (trinta) dias
6	Validação da(s) TIPP(s) - Tabela de Infrações e Percentuais Perdidos – conforme Apêndice A	Mensalmente, junto ao último processo de pagamento de Ordem de Serviço do mês.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

7	Garantia dos serviços prestados	Mínimo de 90 (noventa) dias, contados de seu Recebimento Definitivo
---	---------------------------------	---

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência para a Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir de sua assinatura.

8. DA HABILITAÇÃO E DA QUALIFICAÇÃO

8.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

8.1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

8.1.3. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Economia;

8.1.4. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo à sede da licitante;

8.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

8.1.6. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

8.1.7. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

8.1.8. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

8.1.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

8.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL (ART. 67)

8.2.1. As empresas interessadas em participar do procedimento licitatório deverão apresentar as documentações descritas abaixo, como prova de sua qualificação técnica e capacidade de execução do objeto:

8.2.2. Atestados de Capacidade Técnica Operacional, em nome da Licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do serviço, que comprovem que a licitante tenha executado o fornecimento e instalação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos **itens 1 e 2** constantes da tabela do subitem 1.2 deste Termo de Referência, conforme abaixo:

- **Item 1** - total de 145 m² de módulo divisório cego duplo com espessura de 70 mm a 100 mm; e
- **Item 2** – total de 4,5 m² (quatro vírgula cinco metros quadrados) de módulo divisório com vidro duplo com persiana interna com espessura de 70 mm a 100 mm.

JUSTIFICATIVA: A referida solicitação visa aferir se a licitante preenche os pressupostos operacionais necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado e encontra amparo no inciso II do Art. 30 da Lei 8666/93 e na Súmula TCU nº 263/11.

8.2.3. Não será admitido o somatório de atestados, como forma de comprovar a capacidade operacional exigida.

JUSTIFICATIVA: Tal exigência excepcional não compromete a competitividade do certame, uma vez tratar-se de serviços comuns a serem licitados na modalidade pregão. Tecnicamente, dadas as características e especificidades do objeto licitado, a comprovação de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

execução de serviços de menor complexidade, distribuídos em inúmeros atestados, não permitiriam demonstrar a capacidade da empresa em prestar os serviços ora demandados em edificação de porte equivalente ao do Conselho Nacional de Justiça.

8.2.4. Das Amostras

8.2.4.1. De forma a efetuar a avaliação do produto ofertado quanto ao atendimento às necessidades deste Conselho, **o Pregoeiro solicitará ao licitante classificado em primeiro lugar 01 (uma) amostra de cada um dos seguintes produtos da tabela constante do subitem 1.2 deste Termo:**

- **item 1** - (módulo divisório cego duplo completo), conjugado com item 11 (enchimento com lã de PET);
- **item 2** - (módulo de vidro duplo com persiana interna completa); e
- **item 5** - (módulo de porta com folha única completo).

8.2.4.2. **Os protótipos deverão ser montados de forma completa, incluindo todos os seus componentes listados, de acordo com as especificações técnicas detalhadas nos itens 4.2.1 a 4.2.9 e 4.2.13 deste Termo de Referência, sob pena de recusa da amostra (FIGURA 2).**

Figura 2 - Exemplo de montagem do protótipo.



8.2.4.2.1. As amostras deverão ser apresentadas ou montadas nas dependências do CNJ, no endereço SAF Sul, lotes 5/6, Quadra 2, Torre E, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da suspensão da sessão pública do certame, no horário das 12 às 19 horas;

8.2.4.2.2. As amostras serão submetidas à análise e testes pela área demandante dos serviços, em conformidade com as exigências deste Termo de Referência, o que ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias úteis, com imediata comunicação à empresa licitante.

8.2.4.3. Poderão ser apresentados ou montados protótipos de qualquer altura ou largura, mas mantendo as espessuras indicadas nos **itens 1 (conjugado com item 11), 2 e 5 da tabela constante do subitem 1.2**, e desde que contemplem as especificações técnicas dos componentes listados nos **subitens 4.2.1 a 4.2.9 e 4.2.13** deste Termo de Referência;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

8.2.4.4. A qualidade das amostras entregues será aferida através de medições e comparação visual com o padrão de acabamento de seus equivalentes já instalados no edifício do Bloco B da SEPN 514, e ainda da existência dos novos componentes listados nos **itens 4.2.1 a 4.2.9 e 4.2.13** deste Termo de Referência;

8.2.4.5. As amostras entregues serão devolvidas somente após o término da vigência da Ata de Registro de Preços, para fins de comparação com os materiais efetivamente empregados; e

8.2.4.6. A solicitação de amostras substitui a exigência de apresentação da certificação ABNT NBR 15141:2008 (sobre características físicas dos painéis), com vistas a ampliar a competitividade e diminuir os preços a serem contratados. Portanto, é condição de aprovação da proposta do licitante o fornecimento e a aprovação das amostras pela Administração.

8.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

Deverá ser apresentada Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9. DO CRITÉRIO DE CONFORMIDADE DA PROPOSTA

9.1. As empresas interessadas em participar do procedimento licitatório deverão apresentar em sua proposta:

9.1.1. Comprovante de registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938/1981 e da Instrução Normativa IBAMA nº 31/2009;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

9.1.1.1. Caso o cadastramento a que se refere esta alínea não seja aplicável à licitante, esta deverá declarar os dados (nome e CNPJ) de todas as empresas da cadeia de fornecimento do material, até aquela cujo cadastro é obrigatório;

9.1.2. Informação de que os produtos possuem os Certificados CERFLOR ou FSC; e

9.1.3. No caso de não constar nos produtos a certificação CERFLOR ou FSC, a licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta, o Documento de Origem Florestal (DOF) que ateste o cumprimento da exigência quanto à origem legal da madeira, conforme subitem 5.2 deste Termo.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 O objeto deste Termo será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da conclusão dos serviços, para posterior conferência de sua total conformidade com as especificações deste Termo de Referência, caso não haja qualquer impropriedade explícita; e
- b) Definitivamente, até o 5º dia útil posterior à conclusão dos serviços ou pendências apontadas, por meio da emissão do Termo de Recebimento Definitivo com a assinatura do Gestor da Ata de Registro de Preços (ARP) e encaminhamento, ao Preposto, da Tabela de Infrações e Percentuais Perdidos – TIPP (Apêndice A) devidamente preenchida, revisada e homologada pelo órgão.

10.2. O preposto deverá acusar o recebimento da Tabela de Infrações e Percentuais Perdidos - TIPP;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

10.3. Caso a CONTRATADA deseje questionar o conteúdo estabelecido na TIPP, o Preposto deverá entrar em contato com o Gestor da ARP em até 5 (cinco) dias do recebimento da TIPP, e marcar uma reunião para apresentar as dúvidas e questionamentos. Nesta reunião a TIPP deverá ser assinada pelo preposto para a devida representação do recebimento dos serviços. Caso ainda restem questionamentos da CONTRATADA, ou discordância com a pontuação aplicada pelo gestor da ARP, a TIPP deverá ser assinada com ressalva e a contratada deverá encaminhar ofício ao CNJ apresentando os questionamentos não solucionados com o Gestor.

10.4. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, a CONTRATADA fica obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CONTRATANTE; e

10.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1. O valor da medição será calculado conforme a efetiva execução dos serviços, devendo ser avaliados os indicadores alcançados e comparados com os níveis de serviço estabelecidos, implicando em abatimento quando não forem atingidos, consoante gradação contida na Tabela de Infrações e Percentuais Perdidos – TIPP, conforme Apêndice A deste Termo de Referência;

11.2. O percentual total de abatimento da TIPP será o somatório dos percentuais definidos para cada um de seus itens;

11.3. A TIPP será preenchida pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, após vistoria no local dos serviços e em até 5 (cinco) dias úteis, quando reunidos os serviços executados no mês em questão;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

11.5. Os possíveis abatimentos referentes ao não atendimento dos níveis de serviço estabelecidos no Apêndice A não excluem a possibilidade de aplicação das penalidades previstas no item 12 deste Termo de Referência; e

11.6. Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão de obra e outros deverão ser considerados na composição de custos unitários e não serão, em hipótese alguma, considerados na medição.

11.7. O pagamento ocorrerá mediante crédito em conta corrente do Fornecedor, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º, ou 40, XIV, “a”, da Lei n. 8.666/93, no limite legal de até 30 (trinta) dias, conforme o caso, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a CONTRATADA;

11.8. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à CONTRATADA e nesse caso o prazo previsto no subitem 6.3 será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

11.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

11.10. A não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular entrega do objeto, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis; e

11.11. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional deverá encaminhar, no ato do recebimento da primeira ordem de serviço, declaração em conformidade com o art. 6º da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

12.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

12.3. Recusar, no todo ou em parte, produtos e serviços que não atenderem às disposições deste Termo de Referência e qualquer serviço executado fora das condições contratadas ou do bom padrão de execução;

12.4. Conferir e atestar, por intermédio do servidor especialmente designado (gestor), as Notas fiscais referentes aos serviços;

12.5. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades exigidas;

12.6. Exercer, por meio de servidores designados, a fiscalização de todos os serviços prestados; e



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

12.7. Aplicar as sanções previstas neste Termo de Referência, assegurando à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

13. OBRIGACÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar os serviços constantes deste Termo de Referência de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo CONTRATANTE;

13.2. Obedecer a todas as normas pertinentes no que concerne à segurança do trabalho;

13.3. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, bem como danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE e a terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas na Ata de Registro de Preços;

13.4. Cumprir todas as exigências das normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo equipamento de proteção individual – EPI -, a todos os que trabalham ou permaneçam na execução do objeto;

13.5. Fornecer os equipamentos de proteção coletiva necessários nas diversas etapas, atendendo às resoluções e portarias do Ministério do Trabalho, bem como fornecer os demais dispositivos de segurança necessários à execução das atividades, devendo, ainda, se responsabilizar por atender eventuais solicitações da fiscalização da Delegacia do Trabalho;

13.5.1. Caso ocorra autuação ou multa dos órgãos fiscalizadores, em especial da Delegacia do Trabalho, decorrentes da não observância, pela CONTRATADA, a responsabilidade será única e exclusivamente da CONTRATADA;

13.6. Responder ou retornar as ligações ou correios eletrônicos do CONTRATANTE no prazo máximo de 1 dia útil;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

13.7. Utilizar sempre nas instalações, sem exceção, materiais novos de primeiro uso, que deverão estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidades;

13.8. Nomear formalmente preposto capacitado que assuma a execução dos serviços, pessoal e diretamente, mantendo-se presente durante toda a sua execução;

13.9. Apresentar relação dos funcionários prestadores dos serviços, para fins de registro no sistema de segurança do CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não puder relacionar todos os seus funcionários quando da assinatura da ata de registro de preços, deverá apresentar a relação anteriormente à execução de cada serviço, constando os dados pessoais (nome completo e RG);

13.10. Refazer os trabalhos recusados pela fiscalização e retirar do local de realização dos serviços os materiais rejeitados, em até 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação do CONTRATANTE;

13.11. Manter o local dos serviços limpo, com desentulho diário. Manter livres de entulhos, sobras de material, material novo, equipamentos e ferramentas, as vias de circulação, passagens e escadarias;

13.12. Proteger os móveis e objetos existentes no local de realização dos serviços, com lonas e outros materiais adequados, a fim de evitar danos, amarrando com cordas e vedando com fitas adesivas, sem que haja acréscimos nos preços dos serviços;

13.13. Providenciar a guarda, segurança e proteção dos novos materiais, antes de sua instalação, bem como das ferramentas e pertences de sua propriedade, que serão utilizados nos trabalhos contratados;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

13.14. Não causar transtornos ao fornecimento de água, energia elétrica e telefone, durante o expediente do CONTRATANTE;

13.15. Transportar, destinar e acondicionar adequadamente os materiais provenientes das desmontagens que não serão mais utilizados, conforme instrução do CONTRATANTE, nos depósitos indicados;

13.16. Instalar tapumes cercando todo o perímetro onde serão realizados os serviços, quando necessário, sem que haja acréscimos nos preços contratados;

13.17. Informar ao CONTRATANTE a necessidade de adaptações elétricas e de dados, antes da execução dos serviços;

13.18. Fazer as furações necessárias para as instalações elétricas e de rede;

13.19. Comunicar, formalmente e por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, bem como condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam prejudicar a perfeita execução do objeto, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo CONTRATANTE;

13.20. Submeter seus empregados, durante o período de permanência nas dependências do CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina pelo Conselho Nacional de Justiça e ao uso de crachá de identificação;

13.21. Substituir, a qualquer tempo, a pedido do CONTRATANTE, qualquer profissional da equipe técnica designada para a prestação dos serviços contratados, quando sua atuação for considerada inadequada;

13.22. Manter-se, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

13.23. Conferir todas as medidas no local e contemplar no orçamento todos os itens necessários à realização dos serviços;

13.24. Apresentar informações por escrito dos locais de origem dos materiais ou certificados de ensaios pertinentes, comprovando a qualidade dos materiais empregados nas instalações, nos casos em que o CONTRATANTE assim o exigir. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE;

13.25. A CONTRATADA deverá observar:

13.25.1. Na execução dos serviços, as normas em vigor e as boas práticas estabelecidas na Portaria CNJ nº 56/2018, que instituiu o Código de Conduta dos Servidores do Conselho Nacional de Justiça, nos termos do seguinte Parecer da Assessoria Jurídica:

O prestador de serviço deverá declarar, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou da demonstração de vínculo com a CONTRATADA, ciência do Código de Conduta dos servidores do Conselho Nacional de Justiça, instituído pela Portaria CNJ n. 56/2018; e

13.25.2. A declaração de observância ao Código de Conduta instituído pela Portaria CNJ nº 18/2020:

A CONTRATADA deverá declarar, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ciência do Código de Conduta dos Fornecedores de Bens e Serviços para o Conselho Nacional de Justiça, por meio do Termo de Responsabilidade e compromisso com o Código de Conduta dos Fornecedores e compradores, instituído pela Portaria CNJ nº 18, de 31/01/2020.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

7.25.3. Celebrar, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ciência do Termo de Responsabilidade e Compromisso de Confidencialidade, Anexos à Portaria CNJ nº 159/2021, disponibilizado no Anexo D deste Termo de Referência.

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor designado, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993, o qual deverá atestar os documentos da futura Ata de Registro de Preços (ARP);

14.2. Serão providenciadas anteriormente ao início da prestação dos serviços e, sempre que entender necessário, reuniões dos gestores com a CONTRATADA;

14.3. Será feito minucioso controle do cumprimento de todos os prazos previstos nos diversos instrumentos relacionados à contratação (Termo de Referência, Edital, ARP, Reuniões de Alinhamento etc.), dos quais a CONTRATADA também deverá manter cópias dos referidos instrumentos; e

14.4. As demais observações já constam das obrigações da CONTRATANTE e CONTRATADA, nos itens 12 e 13 deste Termo.

15. DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado da Ata, conforme mapa comparativo de preços (documento SEI 1482095), resultou em R\$ 488.407,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e sete reais).

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A unidade gestora informará a adequação orçamentária após manifestação da Seção de Planejamento Orçamentário indicando o Plano Orçamentário que subsidiará o objeto.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

17. DAS SANÇÕES

17.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa de:

a) 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da Ordem de Serviços, no caso de atraso injustificado por prazo superior a 10 dias, para o início ou conclusão dos serviços da respectiva Ordem de Serviços, limitando-se sua incidência a até 5 dias;

a.1) Atrasos inferiores a 10 dias subordinam-se ao Acordo de Níveis de Serviços, conforme subitem 3.7 e Apêndice A deste Termo de Referência;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, sobre o valor dos serviços recusados, no caso de atraso injustificado para refazê-los, limitada a incidência a 5 (cinco) dias corridos;

b.1) No caso de atraso injustificado para refazer os serviços recusados, por prazo superior a 5 (cinco) dias corridos, com aceitação do objeto pela Administração, será aplicada multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor do serviço recusado;

b.2) No caso de atraso injustificado para refazer os serviços recusados, por prazo superior a 5 (cinco) dias corridos, com a não aceitação do objeto pela Administração, será aplicada a penalidade estabelecida na alínea “e” ou “f”, conforme o caso;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

c) 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da Ata de Registro de Preços, no caso de:

c.1) ausência injustificada do preposto quando solicitado pela fiscalização, aplicada após segunda reincidência notificada;

c.2) descumprimento de quaisquer itens deste Termo de Referência e de seus anexos não previstos nas alíneas “a” e “b”, aplicada por ocorrência formalmente notificada pelo CONTRATANTE;

d) 15% (quinze por cento), sobre o valor da Ordem de Serviço, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

e) 20% (vinte por cento), sobre o valor da Ordem de Serviço, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento do registro de preços do Fornecedor;

f) 5% (cinco por cento), sobre o valor global da Ata de Registro de Preços, na hipótese de a licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar/receber a Ordem de Serviços;

17.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

17.3. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais penalidades legais;

17.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso 17.2 deste Termo de Referência;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

17.5. As sanções previstas nos subitens 17.1.1, 17.2 e 17.3 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, às penas previstas no subitem 17.1.2;

17.6. Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, a FISCALIZAÇÃO poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à CONTRATADA o exercício do contraditório e da ampla defesa;

17.7. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou cobrado judicialmente.

17.8. Todas as sanções deverão ser registradas no SICAF.

18. DA GARANTIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Vistoria Técnica:

19.1.1. Caso haja dúvidas quanto ao serviço e ao material solicitado, a licitante poderá comparecer previamente aos edifícios do CNJ para verificar os materiais já utilizados, e para a correta elaboração da proposta e planejamento dos recursos necessários;

19.1.2. As vistorias deverão ser agendadas com a Comissão Permanente de Contratação – CPC – CNJ, telefones (61) 2326-5159/5013, até o último dia útil anterior à data de abertura da sessão, das 12h às 19h;

19.1.3. A vistoria será realizada por profissional especialmente credenciado como representante da empresa licitante;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

19.1.4. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, arcando com quaisquer ônus decorrentes desses fatos; e

19.1.5. Não se admitirá um mesmo profissional como representante de mais de uma licitante.

19.2. São Componentes deste Termo:

- **APÊNDICE A:** Tabela de Infrações e Percentuais Perdidos - TIPP;
- **APÊNDICE B:** Fotos dos painéis divisórios e componentes instalados nos edifícios ocupados pelo CNJ;
- **ANEXO A:** Termo de Responsabilidade e Compromisso com o Código de Conduta para Fornecedores de Bens e Serviços do Conselho Nacional de Justiça;
- **ANEXO B:** Termo de Responsabilidade e Compromisso de Confidencialidade das Informações do Conselho Nacional de Justiça; e
- **ANEXO C:** Modelo de Ordem de Serviço



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 04/2023
APÊNDICE I – A DO EDITAL
APÊNDICE A DO TERMO DE REFERÊNCIA

TABELA DE INFRAÇÕES E PERCENTUAIS PERDIDOS - TIPP

TABELA DE INFRAÇÕES E PERCENTUAIS PERDIDOS – TIPP					
Ata de Registro de Preços nº:				Mês de referência:	
Nome do Gestor da ARP:					
Nome do Preposto:					
INDICADORES DE NÍVEL DE SERVIÇO EXIGIDOS					
Item	Indicador de Nível de Serviço	Níveis de Serviço Exigidos		Prazo Atingido	Faixa de ajuste aplicável
		Prazo de atendimento	Ajuste no pagamento		
TIPP-01	Entrega de orçamento dentro do prazo Meta: 2 (dois) dias úteis	Até 2 dias úteis	Sem incidência		
		De 3 a 4 dias úteis	99% do Valor da O.S. (-1%)		
		De 5 a 9 dias úteis	98% do Valor da O.S. (-2%)		
		A partir do 10º dia útil torna-se passível de aplicação de multas conforme alíneas “c.2”, “d” ou “e” do item 3.8 do Termo de Referência			
TIPP-02	Início da execução dos serviços dentro do prazo Meta: 15 (quinze) dias corridos	Até 15 dias corridos	Sem incidência		
		De 16 a 20 dias corridos	98% do Valor da O.S. (-2%)		
		De 21 a 25 dias corridos	96% do Valor da O.S. (-4%)		
		A partir de 26º dia corrido torna-se passível de aplicação de multas conforme alíneas “a”, “d” ou “e” do item 3.8 do Termo de Referência			
TIPP-03	Término da execução dos serviços dentro do prazo Meta: 10 (dez) dias corridos	Até 10 dias corridos	Sem incidência		
		De 11 a 15 dias corridos	98% do Valor da O.S. (-2%)		
		De 16 a 20 dias corridos	96% do Valor da O.S. (-4%)		
		A partir do 21º dia corrido torna-se passível de aplicação de multas conforme alíneas “a”, “d” ou “e” do item 3.8 do Termo de Referência			
TIPP-04	Presença do Preposto quando solicitado pela fiscalização	Conforme agendamento	Sem incidência		
		Após reincidência notificada	98% do Valor da O.S. (-2%)		



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

	Meta: conforme agendamento prévio	Após segunda reincidência notificada torna-se passível de aplicação de multa conforme alínea “c.1” do item 3.8 do Termo de Referência	
Abatimento a ser aplicado (Σ faixa de ajuste aplicável)			
Brasília-DF, de de .			
_____ GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS			
_____ PREPOSTO			

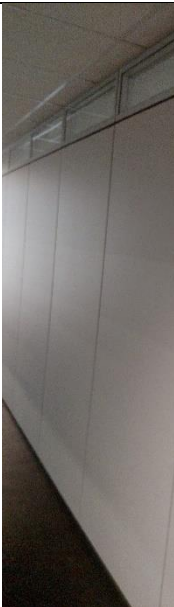


Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 04/2023
APÊNDICE I – B DO EDITAL
APÊNDICE B DO TERMO DE REFERÊNCIA**

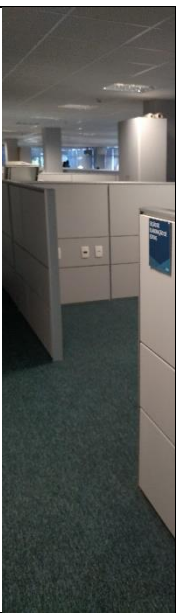
**FOTOS DOS PAINÉIS DIVISÓRIOS E COMPONENTES INSTALADOS NOS
EDIFÍCIOS OCUPADOS PELO CNJ**

		
Divisória cega com bandeira de vidro	Porta dupla com batentes em alumínio	Porta de vidro



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

		
Painel divisório baixo	Detalhe da porta simples, maçaneta e fechadura	Divisória de vidro com persiana e bandeira em vidro duplo
		
Revestimento de Paredes e Pilares	Canto especial 90° em alumínio	Exemplo de nivelador e clique de pressão em vinil fixados em montante



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

		
Exemplo de junta acústica interna e clique de pressão frontal em vinil fixados em montante	Junta acústica externa	
	 	
Início da preparação para construção do septo acústico	Vistas de septo acústico duplo, com miolo em lã de pet, e calafetado.	Instalação de lã de pet entre painéis duplos



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça



Exemplo de configurações mais comuns com a modulação de 900 mm.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 04/2023
ANEXO I – A DO EDITAL
ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE
CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.**

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, neste ato representando o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência da minha Ata de Registro de Preços e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 04/2023
ANEXO I – B DO EDITAL
ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS
INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA –
CONTRATADAS**

_____ inscrita no CNPJ no _____,
nesse ato representada por _____, inscrita (o) no
CPF no _____, doravante denominada CONTRATADA,
apresenta o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E
CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES, obrigando-se a não divulgar,
sem autorização do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), segredos e
informações produzidos, recebidos e custodiados pelo CNJ, bem como
informações sobre quaisquer assuntos de que tomar conhecimento em razão da
execução da contratação, em conformidade com as seguintes cláusulas e
condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA reconhece que, com a aceitação do
presente termo pelo **CNJ**, as atividades desenvolvidas envolvem contato com
informações sigilosas. Essas informações devem ser tratadas confidencialmente
sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a quaisquer pessoas físicas
ou jurídicas não autorizadas sem a expressa autorização do **CNJ**,
comprometendo-se a **CONTRATADA** a manter sigilo sobre todo e qualquer
assunto de interesse do **CNJ** ou de terceiros, de que tomar conhecimento em
razão da execução de suas funções no Poder Judiciário Conselho Nacional de
Justiça Conselho, sob pena de responsabilidade civil e administrativa, sem
prejuízo da responsabilidade penal de quem tenha descumprido as obrigações
assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATADA reconhece que, em caso de dúvida
acerca da confidencialidade de determinada informação, esta deverá ser tratada
sob sigilo, até que venha a ser autorizado, pelo **CNJ**, a tratá-la diferentemente.
Em hipótese alguma o silêncio do **CNJ** deverá ser interpretado como liberação
de quaisquer dos compromissos ora assumidos. **CLÁUSULA TERCEIRA – A
CONTRATADA** assume o compromisso de não utilizar qualquer informação
sigilosa ou confidencial adquirida por ocasião da sua atividade no **CNJ**.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA obriga-se a informar ao **CNJ**
imediatamente qualquer violação das regras de sigilo por parte dela, de qualquer
de seus empregados e empregadas ou de quaisquer outras pessoas, inclusive
nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações a ele
inerentes.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CLÁUSULA QUINTA – O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo poderá implicar a responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação, conforme Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA – As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação de vínculo entre A **CONTRATADA** e o **CNJ**.

CLÁUSULA SÉTIMA – Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, a parte notificada se compromete a avisar à outra, para que possa tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Nesse caso, a parte deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judicial e deverá informar à outra quais as informações e em que extensão serão reveladas.

CLÁUSULA OITAVA – Toda e qualquer modificação concernente às condições aqui estabelecidas só serão válidas mediante autorização expressa da outra parte.

CLÁUSULA NONA – A **CONTRATADA** compromete-se a dar ciência do teor do presente termo aos empregados e empregadas alocadas na prestação dos serviços contratados, mediante assinatura **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**, em papel timbrado da **CONTRATADA**, conforme modelo anexo.

CLAUSÚLA DEZ – A celebração do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE e da DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA não prejudica nem dispensa a celebração de outros instrumentos de responsabilidade e compromisso previstos para contratações específicas. Poder Judiciário Conselho Nacional de Justiça

CLÁUSULA ONZE – As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

CONTRATADA

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 04/2023

ANEXO I – C DO EDITAL
ANEXO C DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

 CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA	ORDEN DE SERVIÇO - O.S. CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA	OS: Nº 01-2023	PROC.:	DATA:
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
RAZÃO SOCIAL:				
TELEFONE:				
FAX:				
ENDEREÇO:				
INSCRIÇÃO NO CNPJ:				
INSCRIÇÃO ESTADUAL				
NOTA FISCAL				
EMITIR EM NOME DO:				
INSCRIÇÃO NO CNPJ:				
INSCRIÇÃO ESTADUAL				
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA				
07.421.906/0001-29				
ISENTO				
ENDEREÇO PARA A PRESTAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):				
SAF Sul, Quadra 02, Blocos E e F				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO				
R\$				
VALOR TOTAL DA OS:				
R\$				
PRazo PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS				
Nº DA NE				
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:				

VALOR DO SERVIÇO R\$				
UNIDADE				
QUANTIDADE				
UNITÁRIO				
TOTAL				
0				
0				
Valores Totais				
-				
AVISO: A PRESTAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) DEVE SER EFETUADA(S) DE ACORDO COM O EDITAL DE LICITAÇÃO E O TERMO DE REFERÊNCIA.				
LOCAL DE APRESENTAÇÃO DA FATURA:				
E-mail: searj@cnj.jus.br				
LOCAL DE PAGAMENTO:				
Via Processo próprio SEI				
VISTO PELO PRESTADOR DE SERVIÇOS:				



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 04/2023

ANEXO II DO EDITAL

A) ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDA REGISTRAD A	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO
1	Instalação com fornecimento de material: Painel divisório cego duplo, completo, com espessura entre 80 mm e 90 mm. Modulação dos painéis na horizontal de 900 mm. Modulação dos painéis na vertical (1, 2 ou 3 placas), com altura variável, conforme condições e especificações do Termo de Referência.	m ²	290	R\$ 600,00	R\$ 174.000,00
2	Instalação com fornecimento de material: Painel de vidro duplo com persiana interna, completo, com espessura entre 80 mm e 90 mm. Modulação dos painéis na horizontal de 900 mm, com altura variável, conforme condições e especificações do Termo de Referência.	m ²	9	R\$ 1.809,75	R\$ 16.287,75
3	Instalação com fornecimento de material: Painel de vidro duplo, completo, com espessura entre 80 mm e 90 mm. Modulação dos painéis na horizontal de 900 mm, com altura variável, conforme condições e especificações do Termo de Referência.	m ²	24	R\$ 1.353,75	R\$ 32.490,00



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4	Instalação com fornecimento de material: Pannel simples de Revestimento de parede ou pilar, completo, com sistema de divisória monobloco, removível, com espessura de 60 mm a 80 mm. Modulação dos painéis na horizontal de 900 mm. Modulação dos painéis na vertical (1, 2 ou 3 placas), com altura variável, conforme condições e especificações do Termo de Referência.	m²	70	R\$ 490,00	R\$ 34.300,00
5	Instalação com fornecimento de material: Módulo de porta com folha única, cega, completa, com 36 mm de espessura e altura até 2130 mm, modulado na dimensão de 900 mm de largura, incluindo ferragens, portal com espessura entre 80 mm e 90 mm, e batentes, conforme condições e especificações do Termo de Referência.	un.	13	R\$ 2.467,25	R\$ 32.074,25
6	Instalação com fornecimento de material: Módulo de porta cega folha dupla, completa, com 36 mm de espessura e altura de até 2130 mm, incluindo ferragens, portal com espessura entre 80 mm e 90 mm, e batentes. Dimensão de 1200 a 1800 mm largura, conforme condições e especificações do Termo de Referência.	un.	6	R\$ 3.200,00	R\$ 19.200,00
7	Instalação com fornecimento de material: Porta de vidro único com requadro de alumínio, completa, com módulo de 36 mm de espessura e altura até 2130 mm, modulado na dimensão de 900 mm largura, incluindo ferragens, portal e batentes,	un.	2	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

	conforme condições e especificações do Termo de Referência.				
8	Instalação com fornecimento de material extra: Perfil frontal para acabamento das extremidades dos painéis, em alumínio extrudado tubular, com liga e tempera de 6063-T5, entre 80 mm a 90 mm de espessura, e 35 mm máxima de altura, com canal longitudinal para encaixe de guias e travessas, conforme condições e especificações do Termo de Referência.	m	55	R\$ 180,00	R\$ 9.900,00
9	Instalação com fornecimento de material extra: Canto especial em 90 graus, em perfil de alumínio extrudado com liga e tempera de 6063-T5, para quinas, sendo boleado ou chanfrado. Unidade com 3m de comprimento, conforme condições e especificações do Termo de Referência.	un.	15	R\$ 390,00	R\$ 5.850,00
10	Instalação com fornecimento de material extra: Septo acústico sobre divisórias. Fechamento em gesso acartonado, com espessura de 75mm a 85mm, com altura variável entre forro (sobre divisórias) e laje. Inclui lã de pet, com características térmicas, com 50 mm de espessura, densidade não inferior a 30 kg/m ³ , desmontagem e montagem do forro em placas existente, conforme condições e especificações do Termo de Referência.	m ²	82	R\$ 290,00	R\$ 23.780,00
	Instalação com fornecimento de material extra: Feltros ou painéis	m ²	434	R\$ 120,00	R\$ 52.080,00



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

11	leves e flexíveis em lã de pet, com características térmicas, com 50 mm de espessura, densidade não inferior a 30 kg/m ³ , a serem instalados em divisórias ou septos novos ou já existentes, conforme condições e especificações do Termo de Referência.				
12	Instalação com fornecimento de material extra: Mola hidráulica de porta de pinhão e cremalheira com força de fechamento regulável, tamanhos EN 2, 3 e 4; velocidade de fechamento regulável em duas faixas independentes. Para portas com abertura à esquerda ou à direita. Versão com braço normal ou com braço de parada, conforme condições e especificações do Termo de Referência.	un.	6	R\$ 271,00	R\$ 1.626,00
13	Instalação com fornecimento de material sobressalente: Junta acústica externa, para aplicação em frestas verticais ou horizontais de 8 mm a 10 mm de largura, feita em borracha com bordas flexíveis, conforme condições e especificações do Termo de Referência.	un.	474	R\$ 38,00	R\$ 18.012,00
14	Remanejamento, retirada e colocação: Retirada e guarda, por área, de qualquer tipo divisórias (painéis cegos, portas, vidros) instalados nos edifícios, conforme condições e especificações do Termo de Referência.	m	461	R\$ 45,00	R\$ 20.745,00
15	Remanejamento, retirada e colocação: Colocação, por área, de qualquer tipo de divisórias (painéis cegos, vidros, portas)	m ²	419	R\$ 98,00	R\$ 41.062,00



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

	instalados nos edifícios, conforme condições e especificações do Termo de Referência.				
VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O GRUPO			R\$ 488.407,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e sete reais)		

B) PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

GRUPO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD. REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
...		...	...	(algarismos)	(algarismos)
...	...	...	...	(algarismos)	(algarismos)

C) TERMO DE RECEBIMENTO DE AMOSTRA (MODELO)

Recebi da empresa _____, CNPJ _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, amostra do produto cotado, referente ao(s) item(ns) _____ do Pregão _____.

Brasília, ____/____/____

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO CNJ



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 04/2023

ANEXO III DO EDITAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ____/2023

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ, ÓRGÃO GERENCIADOR** – com sede no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Edifício Premium, Brasília – DF, CNPJ 07.421.906/0001-29, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Johaness Eck, RG n. 6.997.231-x SSP/SP e CPF n. 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e pelo art. 3º, inciso XI, alínea “a”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 04/2023**, publicado no DOU do dia ____ de ____ de 2023, e a respectiva homologação, conforme Despacho ____ do Processo 09727/2022, **RESOLVE** registrar os preços de ____, conforme as especificações constantes do Anexo da presente Ata, da empresa ____, CNPJ ____, com sede na ____, CEP ____, telefone: ____; fax ____, neste ato representada por ____, RG ____ SSP/____, CPF ____, doravante denominado **FORNECEDOR**, com fundamento nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006, Decretos n. 10.024/2019, 7.892/2013 e 8.538/2015, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

1 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: Esta Ata não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a firmar contratação com o **FORNECEDOR**, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições.

2 – DO PEDIDO DE FORNECIMENTO: A requisição dos produtos será formalizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** mediante a emissão da Ordem de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Serviço, observadas as disposições contidas no Edital de Pregão Eletrônico n. 04/2023.

2.1 – O **FORNECEDOR** registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – **DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Seção de Arquitetura do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, competindo-lhe:

a) Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, informado as quantidades a serem entregues;

b) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

4 – **DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:** Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

4.1 – Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Seção de Compras do **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá convocar o **FORNECEDOR** a fim de negociar a redução dos preços, de forma a adequá-los à média apurada.

4.2 – Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o **FORNECEDOR** apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da emissão da Ordem de Serviço.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.3 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR** e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

4.4 – Serão considerados preços de mercado os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

4.5 – A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial da União.

5 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O **FORNECEDOR** terá o registro de preços cancelado:

5.1 – Por iniciativa da Administração ou do **FORNECEDOR**, em conformidade com as hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto n. 7.892/2013;

5.2 – Por iniciativa da Administração, quando o **FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

5.3 – Por iniciativa do **FORNECEDOR**, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.

5.4 – O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

5.5 – A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao **FORNECEDOR** por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado ao processo administrativo respectivo.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

5.6 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado.

5.7 – A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou por motivo de caso fortuito e/ou força maior.

5.8 – Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das notas fiscais, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição infringida.

5.9 – O cancelamento do preço registrado implica a cessação de todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao respectivo registro.

5.10 – Nos casos em que o **FORNECEDOR** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o **FORNECEDOR** mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

6 – **DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contada a partir da data de sua assinatura.

7 – **DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet www.comprasgovernamentais.gov.br e no site www.cnj.jus.br/transparencia.

8 – **DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas na Justiça Federal/Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Johaness Eck

Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO A DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. _____

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n. _____/2023**, celebrada entre o **CNJ** e a empresa _____, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico n. 04/2023**.

GRUPO				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANTIDADE REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO(R\$)
...			...	...
....			...	...
...			...	...



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO B DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. _____

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE
CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO
NACIONAL DE JUSTIÇA**

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, neste ato representando o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO C DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. _____

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS
INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.**

_____ inscrita no CNPJ no _____, nesse ato representada por _____, inscrita (o) no CPF no _____, doravante denominada CONTRATADA, apresenta o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES, obrigando-se a não divulgar, sem autorização do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), segredos e informações produzidos, recebidos e custodiados pelo CNJ, bem como informações sobre quaisquer assuntos de que tomar conhecimento em razão da execução da contratação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA reconhece que, com a aceitação do presente termo pelo CNJ, as atividades desenvolvidas envolvem contato com informações sigilosas. Essas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas não autorizadas sem a expressa autorização do CNJ, comprometendo-se a CONTRATADA a manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CNJ ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução de suas funções no Conselho, sob pena de responsabilidade civil e administrativa, sem prejuízo da responsabilidade penal de quem tenha descumprido as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATADA reconhece que, em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, esta deverá ser tratada sob sigilo, até que venha a ser autorizado, pelo CNJ, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma o silêncio do CNJ deverá ser interpretado como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATADA assume o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida por ocasião da sua atividade no CNJ.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA obriga-se a informar ao CNJ imediatamente qualquer violação das regras de sigilo por parte dela, de qualquer de seus empregados e empregadas ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações a ele inerentes.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CLÁUSULA QUINTA – O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo poderá implicar a responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação, conforme Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA – As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação de vínculo entre A CONTRATADA e o CNJ.

CLÁUSULA SÉTIMA – Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, a parte notificada se compromete a avisar à outra, para que possa tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Nesse caso, a parte deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judicial e deverá informar à outra quais as informações e em que extensão serão reveladas.

CLÁUSULA OITAVA – Toda e qualquer modificação concernente às condições aqui estabelecidas só serão válidas mediante autorização expressa da outra parte.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência do teor do presente termo aos empregados e empregadas alocadas na prestação dos serviços contratados, mediante assinatura DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, em papel timbrado da CONTRATADA, conforme modelo anexo.

CLÁUSULA DEZ – A celebração do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE e da DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA não prejudica nem dispensa a celebração de outros instrumentos de responsabilidade e compromisso previstos para contratações específicas.

CLÁUSULA ONZE – As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

CONTRATADA

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Data e hora da consulta: 06/06/2023 13:59

Usuário: ***.283.351-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
40003	CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
07.421.906/0001-29	SAF SUL QUADRA 2 LOTES 5/6	70070-600
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	2326-4921, 2326-5152, 2326-5151,5136

Ano	Tipo	Número	Pré-empenho
2023	NE	272	2023PE000231

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167502	1000000000	339030	40133	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
05/06/2023	Estimativo	09727/2022	-	3.679,35

Favorecido

Código	Nome	CEP
14.135.668/0001-50	DIVCAPITAL COMERCIO DE DIVISORIAS LTDA	71200-020
Endereço	UF	Telefone
SIA TRECHO 2 S/N LOTE: 1085 A 1095 ZONA INDUSTRIAL (GU	DF	
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
126	PREGAO	1	-	-	-
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 10.520 / 2002	1	-	-	-	

Descrição

09727/2022 - INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, REMANEJAMENTO E MONTAGEM DE DIVISÓRIAS, PORTAS E RESPECTIVOS ACESSÓRIOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS. CONFORME DESPACHO 1577997/SAD.

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Data e hora da consulta: 06/06/2023 13:59

Usuário: ***.283.351-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	3.679,35

Subelemento 24 - MATERIAL P/ MANUT.DE BENS IMOVEIS/INSTALACOES

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, REMANEJAMENTO E MONTAGEM DE DIVISÓRIAS, PORTAS E RESPECTIVOS ACESSÓRIOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS. ITENS 10, 11 E 13 DA ARP 03/2023. CONFORME DESPACHO 1577858/SEART. DEMAIS CONDIÇÕES PREGÃO 04/2023.	3.679,35

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
05/06/2023	Inclusão	1,00000	3.679,3500	3.679,35

Assinaturas

Ordenador de Despesa

BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES

***.525.037-**

06/06/2023 12:31:23

Gestor Financeiro

WERNNE PEREIRA E SILVA

***.924.564-**

06/06/2023 12:08:18



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 03/2023

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ, ÓRGÃO GERENCIADOR** - com sede no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Edifício Premium, Brasília - DF, CNPJ 07.421.906/0001-29, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Johaness Eck, RG n. 6.997.231-x SSP/SP e CPF n. 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e pelo art. 3º, inciso XI, alínea "a", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO** N. 04/2023, publicado no DOU do dia 13 de abril de 2023, e a respectiva homologação, conforme Despacho DG 1539802 do Processo 09727/2022, **RESOLVE** registrar os preços de **serviços de instalação, manutenção, remanejamento e montagem de divisórias, portas e respectivos acessórios, com fornecimento de materiais**, conforme as especificações constantes do Anexo da presente Ata, da empresa **DIVCAPITAL COMERCIO DE DIVISORIAS LTDA**, CNPJ 14.135.668/0001-50, com sede na SIA trecho 02 lotes 1085 a 1095, CEP 71.200-020, telefone: (61) 3346-7163; neste ato representada por José Tomaz da Silva, RG 396817 - SSP/DF, CPF 098.108.971-20, doravante denominado **FORNECEDOR**, com fundamento nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006, Decretos n. 10.024/2019, 7.892/2013 e 8.538/2015, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - **DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** Esta Ata não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a firmar contratação com o **FORNECEDOR**, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições.

2 - **DO PEDIDO DE FORNECIMENTO:** A requisição dos produtos será formalizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** mediante a emissão da Ordem de Serviço, observadas as disposições contidas no Edital de Pregão Eletrônico n. 04/2023.

2.1 - O **FORNECEDOR** registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - **DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Seção de Arquitetura do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, competindo-lhe:

a) Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, informado as quantidades a serem entregues;

b) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

4 – DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS: Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

4.1 – Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Seção de Compras do **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá convocar o **FORNECEDOR** a fim de negociar a redução dos preços, de forma a adequá-los à média apurada.

4.2 – Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o **FORNECEDOR** apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da emissão da Ordem de Serviço.

4.3 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR** e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

4.4 – Serão considerados preços de mercado os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

4.5 – A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial da União.

5 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O **FORNECEDOR** terá o registro de preços cancelado:

5.1 – Por iniciativa da Administração ou do **FORNECEDOR**, em conformidade com as hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto n. 7.892/2013;

5.2 – Por iniciativa da Administração, quando o **FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

5.3 – Por iniciativa do **FORNECEDOR**, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.

5.4 – O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

5.5 – A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao **FORNECEDOR** por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado ao processo administrativo respectivo.

5.6 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado.

5.7 – A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou por motivo de caso fortuito e/ou força maior.

5.8 – Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das notas fiscais, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição infringida.

5.9 – O cancelamento do preço registrado implica a cessação de todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao respectivo registro.

5.10 – Nos casos em que o **FORNECEDOR** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o **FORNECEDOR** mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

6 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contada a partir da data de sua assinatura.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet www.comprasgovernamentais.gov.br e no site www.cnj.jus.br/transparencia.

8 – DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas na Justiça Federal/Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro. Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Johaness Eck
Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**

José Tomaz da Silva
Representante Legal

ANEXO A DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 03/2023

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n. 03/2023, celebrada entre o CNJ e a empresa **DIVCAPITAL COMERCIO DE DIVISORIAS LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico n. 04/2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Instalação com fornecimento de material: Painel divisório cego duplo, completo, com espessura entre 80 mm e 90 mm. Modulação dos painéis na horizontal de 900 mm. Modulação dos painéis na vertical (1, 2 ou 3 placas), com altura variável, conforme condições e especificações do Termo de Referência.	m²	290	R\$ 470,00	R\$ 136.300,00
2	Instalação com fornecimento de material: Painel de vidro duplo com persiana interna, completo, com espessura entre 80 mm e 90 mm. Modulação dos painéis na horizontal de 900 mm, com altura variável, conforme condições e especificações do Termo de Referência.	m²	9	R\$ 1.690,00	R\$ 15.210,00

3	Instalação com fornecimento de material: Pannel de vidro duplo, completo, com espessura entre 80 mm e 90 mm. Modulação dos painéis na horizontal de 900 mm, com altura variável, conforme condições e especificações do Termo de Referência.	m²	24	R\$ 1.330,00	R\$ 31.920,00
4	Instalação com fornecimento de material: Pannel simples de Revestimento de parede ou pilar, completo, com sistema de divisória monobloco, removível, com espessura de 60 mm a 80 mm. Modulação dos painéis na horizontal de 900 mm. Modulação dos painéis na vertical (1, 2 ou 3 placas), com altura variável, conforme condições e especificações do Termo de Referência.	m²	70	R\$ 310,00	R\$ 21.700,00

5	Instalação com fornecimento de material: Módulo de porta com folha única, cega, completa, com 36 mm de espessura e altura até 2130 mm, modulado na dimensão de 900 mm de largura, incluindo ferragens, portal com espessura entre 80 mm e 90 mm, e batentes, conforme condições e especificações do Termo de Referência.	un.	13	R\$ 1.900,00	R\$ 24.700,00
6	Instalação com fornecimento de material: Módulo de porta cega folha dupla, completa, com 36 mm de espessura e altura de até 2130 mm, incluindo ferragens, portal com espessura entre 80 mm e 90 mm, e batentes. Dimensão de 1200 a 1800 mm largura, conforme condições e especificações do Termo de Referência.	un.	6	R\$ 2.900,00	R\$ 17.400,00

7	Instalação com fornecimento de material: Porta de vidro único com requadro de alumínio, completa, com módulo de 36 mm de espessura e altura até 2130 mm, modulado na dimensão de 900 mm largura, incluindo ferragens, portal e batentes, conforme condições e especificações do Termo de Referência.	un.	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
8	Instalação com fornecimento de material extra: Perfil frontal para acabamento das extremidades dos painéis, em alumínio extrudado tubular, com liga e tempera de 6063-T5, entre 80 mm a 90 mm de espessura, e 35 mm máxima de altura, com canal longitudinal para encaixe de guias e travessas, conforme condições e especificações do Termo de Referência.	m	55	R\$ 80,00	R\$ 4.400,00

9	Instalação com fornecimento de material extra: Canto especial em 90 graus, em perfil de alumínio extrudado com liga e tempera de 6063-T5, para quinas, sendo boleado ou chanfrado. Unidade com 3m de comprimento, conforme condições e especificações do Termo de Referência.	un.	15	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00
10	Instalação com fornecimento de material extra: Septo acústico sobre divisórias. Fechamento em gesso acartonado, com espessura de 75mm a 85mm, com altura variável entre forro (sobre divisórias) e laje. Inclui lã de pet, com características térmicas, com 50 mm de espessura, densidade não inferior a 30 kg/m3, desmontagem e montagem do forro em placas existente, conforme condições e especificações do Termo de Referência.	m²	82	R\$ 250,00	R\$ 20.500,00

11	Instalação com fornecimento de material extra: Feltros ou painéis leves e flexíveis em lã de pet, com características térmicas, com 50 mm de espessura, densidade não inferior a 30 kg/m3, a serem instalados em divisórias ou septos novos ou já existentes, conforme condições e especificações do Termo de Referência.	m²	434	R\$ 115,00	R\$ 49.910,00
12	Instalação com fornecimento de material extra: Mola hidráulica de porta de pinhão e cremalheira com força de fechamento regulável, tamanhos EN 2, 3 e 4; velocidade de fechamento regulável em duas faixas independentes. Para portas com abertura à esquerda ou à direita. Versão com braço normal ou com braço de parada, conforme condições e especificações do Termo de Referência.	un.	6	R\$ 270,00	R\$ 1.620,00

13	Instalação com fornecimento de material sobressalente: Junta acústica externa, para aplicação em frestas verticais ou horizontais de 8 mm a 10 mm de largura, feita em borracha com bordas flexíveis, conforme condições e especificações do Termo de Referência.	un.	474	R\$ 30,00	R\$ 14.220,00
14	Remanejamento, retirada e colocação: Retirada e guarda, por área, de qualquer tipo divisórias (painéis cegos, portas, vidros) instalados nos edifícios, conforme condições e especificações do Termo de Referência.	m	461	R\$ 33,00	R\$ 15.213,00
15	Remanejamento, retirada e colocação: Colocação, por área, de qualquer tipo de divisórias (painéis cegos, vidros, portas) instalados nos edifícios, conforme condições e especificações do Termo de Referência.	m²	419	R\$ 66,00	R\$ 27.654,00
VALOR TOTAL DO GRUPO			R\$ 388.547,00		

ANEXO B DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 03/2023

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Eu, **JOSÉ TOMAZ DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob nº 098.108.971-20, neste ato representando a **DIVCAPITAL COMERCIO DE DIVISORIAS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ nº 14.135.668/0001-50, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

ANEXO C DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 03/2023

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

DIVCAPITAL COMERCIO DE DIVISORIAS LTDA inscrita no **CNPJ**

14.135.668/0001-50, nesse ato representada por **José Tomaz da Silva**, inscrita (o) no **CPF 098.108.971-20**, doravante denominada CONTRATADA, apresenta o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES, obrigando-se a não divulgar, sem autorização do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), segredos e informações produzidos, recebidos e custodiados pelo CNJ, bem como informações sobre quaisquer assuntos de que tomar conhecimento em razão da execução da contratação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA reconhece que, com a aceitação do presente termo pelo CNJ, as atividades desenvolvidas envolvem contato com informações sigilosas. Essas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas não autorizadas sem a expressa autorização do CNJ, comprometendo-se a CONTRATADA a manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CNJ ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução de suas funções no Conselho, sob pena de responsabilidade civil e administrativa, sem prejuízo da responsabilidade penal de quem tenha descumprido as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATADA reconhece que, em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, esta deverá ser tratada sob sigilo, até que venha a ser autorizado, pelo CNJ, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma o silêncio do CNJ deverá ser interpretado como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATADA assume o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida por ocasião da sua atividade no CNJ.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA obriga-se a informar ao CNJ imediatamente qualquer violação das regras de sigilo por parte dela, de qualquer de seus empregados e empregadas ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações a ele inerentes.

CLÁUSULA QUINTA – O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo poderá implicar a responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação, conforme Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA – As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação de vínculo entre A CONTRATADA e o CNJ.

CLÁUSULA SÉTIMA – Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, a parte notificada se compromete a avisar à outra, para que possa tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Nesse caso, a parte deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judicial e deverá informar à outra quais as informações e em que extensão serão reveladas.

CLÁUSULA OITAVA – Toda e qualquer modificação concernente às condições aqui estabelecidas só serão válidas mediante autorização expressa da outra parte.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência do teor do presente

termo aos empregados e empregadas alocadas na prestação dos serviços contratados, mediante assinatura DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, em papel timbrado da CONTRATADA, conforme modelo anexo.

CLÁUSULA DEZ - A celebração do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE e da DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA não prejudica nem dispensa a celebração de outros instrumentos de responsabilidade e compromisso previstos para contratações específicas.

CLÁUSULA ONZE - As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA GAMA LIMA DE ARAÚJO, ASSESSORA-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 27/04/2023, às 14:40, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ TOMAZ DA SILVA, Usuário Externo**, em 03/05/2023, às 13:55, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA-GERAL**, em 03/05/2023, às 14:25, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1547182** e o código CRC **0530C642**.

mercados institucionais PAA - Programa de Aquisição de Alimentos, conforme exigência prevista na Meta 3 do Plano de Trabalho; 2) não comprovação da boa e regular aplicação dos recursos federais repassados à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Rural, por meio do Termo de Parceria 778246/2012, em razão da não apresentação do documento comprobatório referente à despesa realizada, no valor de R\$ 30.000,00, em 17/12/2015 (OBTV 2015OB800623); e 3) não comprovação da boa e regular aplicação dos recursos federais repassados à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Rural, por meio do Termo de Parceria 778246/2012, em razão da realização de despesas resultantes de bloqueios judiciais por determinação judicial, como garantia de cumprimento de decisão da Justiça do Trabalho. Tais irregularidades caracterizam infração aos seguintes dispositivos: art. 70, parágrafo único, da Constituição da República Federativa do Brasil; art. 52, IV, da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU 507/2011; Cláusula Quinta, I, 1, do termo de parceria; art. 70, parágrafo único, da Constituição da República Federativa do Brasil; art. 74 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU 507/2011; Cláusula Quinta, I, 8, do termo de parceria; e art. 70, parágrafo único, da Constituição da República Federativa do Brasil; artigos 52, IV, da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU 507/2011; Cláusula Quinta, I, 12, b, do termo de parceria.

Os documentos eventualmente apresentados a título de prestação de contas deverão estar de acordo com as exigências legais e regulamentares, vir acompanhados de argumentos de fato e de direito, de elementos comprobatórios das despesas e da regular aplicação dos recursos federais geridos, bem como de justificativa para a omissão no dever de prestar contas no prazo estabelecido.

A rejeição das alegações de defesa poderá ensejar: a) julgamento pela irregularidade das contas do responsável, com a condenação ao pagamento do(s) débito(s) atualizado(s) e acrescido(s) de juros de mora (art. 19, Lei 8.443/1992). Valor total atualizado e acrescido dos juros de mora até 29/3/2023: R\$ 915.696,71; b) imputação de multa (arts. 57 e 58, Lei 8.443/1992); c) julgamento pela irregularidade das contas anuais do responsável ora chamado em audiência, caso figure do rol de responsáveis de processo de contas anuais (art. 16, inciso III, Lei 8.443/1992); d) inscrição do nome em lista de responsáveis cujas contas houverem sido julgadas irregulares, para os fins previstos no art. 3º, inciso I, alínea "g" e no art. 3º da Lei Complementar 64/1990; e) inclusão do nome do responsável no Cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin), e em outros cadastros de inadimplentes; f) inscrição de responsabilidade no Sistema Integrado de Administração Financeira (Siafi); g) inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública, por período de cinco a oito anos (art. 60, Lei 8.443/1992); e h) no caso de licitante, declaração de inidoneidade do licitante fraudador para participar, por até cinco anos, de licitação na Administração Pública Federal (art. 46, Lei 8.443/1992).

A liquidação tempestiva do débito atualizado apenas saneará o processo caso o TCU reconheça a boa-fé do responsável e seja constatada a inexistência de outras irregularidades no processo. Nessa hipótese, o Tribunal julgará as contas regulares com ressalva e expedirá quitação da dívida. Consequentemente, caso não seja reconhecida a boa-fé do responsável pelo TCU ou caso sejam constatadas outras irregularidades nas contas, o mero recolhimento do débito atualizado monetariamente não impedirá eventual condenação ao referido pagamento acrescido de juros de mora, abatendo-se os valores já recolhidos.

Não havendo manifestação no prazo, o processo terá prosseguimento, caracterizando-se a revelia (art. 12, § 3º, Lei 8.443/1992).

O acesso ao processo indicado nesta comunicação pode ser realizado por meio da plataforma de serviços digitais Conecta-TCU, disponível no Portal TCU (www.tcu.gov.br). A visualização de processos e documentos sigilosos depende de solicitação formal e posterior autorização do relator. Informações detalhadas sobre o uso da plataforma, inclusive para fins de cadastro e credenciamento, podem ser consultadas ao acionar o ícone "Conecta-TCU" do Portal TCU.

Informações detalhadas acerca do processo, da(s) irregularidade(s) acima indicada(s), do(s) valor(es) histórico(s) do débito com a(s) respectiva(s) data(s) de ocorrência e do(s) cofre(s) credor(es) podem ser obtidas junto à Secretaria de Gestão de Processos (Seproc) pelo e-mail cacidadao@tcu.gov.br, ou pelos telefones 0800-644-2300, opção 2, ou (61) 3527-5234.

ANDRÉA RIBEIRO SIMÕES
Chefe de Serviço

Defensoria Pública da União

SECRETARIA-GERAL EXECUTIVA

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 6108152

O Presidente da Comissão Permanente de Avaliação-CPADOC, Dr. Leonardo de Castro Trindade, designada pela Portaria nº 246 de 11 de março de 2021, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos nº 6089299, aprovada pelo Defensor Público-Chefe da Defensoria Pública da União em Goiânia/GO, Carlos de Almeida Sales Macedo, faz saber a quem possa interessar que a partir do 45º (quadragésimo quinto) dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial da União-DOU, se não houver oposição, a Defensoria Pública da União em Goiânia/GO eliminará processos de assistência jurídica das matérias cível e previdenciária do período 2006 a 2018.

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer as suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida a Comissão Permanente de Avaliação da Defensoria Pública da União.

LEONARDO DE CASTRO TRINDADE

COORDENAÇÃO LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1003/2023 - UASG 290002

Nº Processo: 08038.008798/2022-36.

Dispensa Nº 260/2023. Contratante: DPU-SECRETARIA DE EXECUCAO ORCAM. FINANCEIRA.

Contratado: 09.493.391/0001-06 - SERVIMOVEL SERVICOS DE SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de vigilância patrimonial armada, em atendimento às necessidades da defensoria pública da união no estado de rio grande do norte para unidades de natal e mossoró.

Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: I. Vigência: 03/05/2023 a 16/11/2025. Valor Total: R\$ 836.002,20. Data de Assinatura: 03/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 03/05/2023).

Poder Legislativo

CÂMARA DOS DEPUTADOS

DIRETORIA-GERAL

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Fica HABILITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº. 39.890.862/0001-72, estabelecida em local incerto ou não sabido, intimada que foi instaurado, no âmbito da Câmara dos Deputados, o processo administrativo de nº. 684.656/2023, destinado à apuração de indícios de ilícitos supostamente praticados pela ora intimada no curso do Pregão Eletrônico nº. 24/2023, que poderá resultar na aplicação de sanções administrativas previstas pelo art. 7º da Lei nº. 10.520/2002. A intimada poderá obter, via e-mail demap@camara.leg.br, além de pessoalmente ou mediante representante legal, em dias úteis, das 10h00 às 17h00, no Ed. Anexo I da Câmara dos Deputados, Sala nº. 1302, em Brasília (DF), cópia integral dos autos do referido processo. A intimada tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação deste Edital, para se manifestar sobre o assunto.

LUCIANE RODRIGUES DE PAIVA FERREIRA
Diretora do Departamento de Material e Patrimônio

SECRETARIA EXECUTIVA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/22

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de engenharia para elaboração de projeto executivo de reforço e/ou recuperação da estrutura mista do Edifício do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento (CEFOR) da Câmara dos Deputados, em Brasília-DF.

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, para os efeitos do artigo 139 do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, comunica aos interessados na licitação em epígrafe que se encontra disponível o parecer de julgamento do recurso interposto pela empresa AS Neto Engenharia EIRELI-ME no site www.camara.leg.br.

DANIEL DE SOUZA ANDRADE
Presidente da CPL

SENADO FEDERAL

DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica AC2023/0103. Processo: 200.006929/2023-91. Celebrado com a CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM - CE. CNPJ: 35.050.772-0001-12. Data da assinatura: 28/04/2023. Modalidade: Não aplicável. Objeto: Estabelecer e regular a participação da CÂMARA na implementação de ações de modernização pelo ILB/INTERLEGIS - Programa de Integração e Modernização do Poder Legislativo, para estímulo e promoção das funções constitucionais do Poder Legislativo, cuja execução depende do esforço e interesse comuns de seus partícipes. Vigência início: 28/04/2023, final: 27/04/2028. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pelo ILB: Luís Fernando Pires Machado, Diretor-Executivo interino, pela Câmara: Kath Anne Meira da Silva Simonassi, Presidente.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato CT2022/0083, celebrado com a empresa STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA. CNPJ: 01.568.077/0006-30. Processo: 200.021628/2022-14. Data da Assinatura: 02/05/2023. Objeto: Prorroga de 24/06/2023 a 23/06/2024. Programa de Trabalho: 01.031.0034.4061.5664. Natureza de Despesa 339039. Nota de Empenho nº 2023NE001680, de 24/04/2023. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela contratada: Erika Sousa Santos da Silva.

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023 - UASG 40001

Nº Processo: 003746/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), em tecnologia SIP, nas modalidades Local, Longa Distância Nacional Intra-Regional e Inter-Regional e Longa Distância Internacional.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 04/05/2023 das 08h00 às 11h59 e das 12h00 às 17h59. Endereço: Praca Dos Tres Proderes, Brasília - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/40001-5-00029-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 04/05/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 17/05/2023 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: O edital encontra-se disponível nos sítios www.gov.br/compras e www.stf.jus.br.

GIOVANNA GABRIELA DO VALE VASCONCELOS
Pregoeira

(SIASGnet - 02/05/2023) 40001-04001-2023NE000001

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE ADESÃO

Espécie: Adesão do Tribunal Regional Federal da 4ª Região ao Termo de Cooperação Técnica CNJ n. 019/2022, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça - CNJ e a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados - ENFAM. Processo: 03233/2023. Objeto: conjugação de esforços para elaboração, desenvolvimento de conteúdo e realização de cursos e ações de capacitação de magistrados e de magistradas sobre o tema de Direitos Humanos, com ênfase no controle de convencionalidade, ao encontro da Recomendação CNJ n. 123, de 7 de janeiro de 2022, e sob a égide do Pacto Nacional do Judiciário pelos Direitos Humanos. Assinatura: 26/04/2023. Signatários: pelo TRF da 4ª Região, Desembargador Federal Ricardo Teixeira do Vale Pereira - Presidente e Desembargador Federal João Batista Pinto Silveira - Diretor da Emagis.

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Conselho Nacional de Justiça torna público a Ata de Registro de Preços, resultante do Pregão Eletrônico n. 04/2023, conforme Ata de Registro de Preços n. 03/2023 e Processo Administrativo 09727/2022. Objeto: Serviços de instalação, manutenção, remanejamento e montagem de divisórias, portas e respectivos acessórios, com fornecimento de materiais; Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. DIVCAPITAL Comércio de Divisórias Ltda. CNPJ 14.135.668/0001-50. Grupo 1. Valor: R\$ 388.547,00. Data de Assinatura: 03/05/2023. Vigência: doze meses a contar de sua assinatura. Signatários: pelo CNJ, Johaness Eck - Diretor Geral; pelo Fornecedor, JOSÉ TOMAZ DA SILVA-Representante Legal

JOHANESS ECK
Diretor Geral

